# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

BIBLIOTHEON DO PEDERAL

ANO I

RIO DE JANEIRO, 26 DE OUTUBRO DE 1932

N. 20

### SUMARIO

I — Ata da 21ª sessão ordinaria do Tribunal Superior.

- 1) Abertura da sessão.
- 4) Aprovação da ala da sessão anterior (8-10-1932).
- Publicação dos acórdãos referentes aos processos ns. 77, 78, 80, 81 e 83.
- 4) Suspensão dos trabalhos ás 9,15 horas para receber a visita do interventor federal do Distrito Federal.
- 5) Reabertura dos trabalhos ás 9 horas e 40 minutos.

#### JULGAMENTOS

- 6) Processo n.,85 Sóbre a faculdade de isenção do serviço eleitoral pelos magistrados maiores de 60 anos (interpretação do art. 121 do Codigo Eleitoral).
- Processo n. 86 Sôbre a qualificação "ex-officio" dos escreventes e oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 8) Representação a ser enviada ao Govêrno sobre a creação do serviço fotografico para fins eleitorais. (V. número 6, I, ata da 20° sessão. B. E. n. 18 Sumário).
- 9) Processo n. 87 Sôbre a isenção do serviço eleitoral solicitada pelo juiz do Tribunal Regional de Alagôas, Dr. Herminio de Paula Castro Barroca, visto se achar incompativel, em face do texto do Codigo (arts. 9°, § 3°, ns. 3 e 25).
- Processo n. 88 Sôbre a qualificação "ex-officio" dos oficiais e demais pessoal militar da Armada.
- 11) Processo n. 82 Sóbre a verba para pagamento dos juizes preparadores. (Julgamento adiado na sessão anterior. V. n. 9, sumário, B. E. n. 18).
- Processo n. 89 Divisão eleitoral do Estado do Ceará. (Convertido em diligencia).
- 13) Processo n. 84 Sôbre a substituição de juizes eleitorais por juizes não vitalicios.
- 14) Leitura de um telegrama do presidente do Tribunal Regional de São Paulo.
- 15) Encerramento da sessão:
  - A) Anexo n. 1 Proposta do Gabinete de Identificação.
  - B) Anexo n. 2 Teôr da representação aprovuda em sessão para ser enviada ao Govérno, sôbre a instituição do serviço fotografico, para fins eleitorais.

### II - Jurisprudencia.

- 1) Processo n. 39 Rio Grande do Sul.
- 2) Processo n. 40 Rio de Janeiro.
- 3) Processo n. 41 Pará.

III - Editais e avisos.

# TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

### ATA

21º SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1932

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRE-SIDENTE

A's nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares e Renato Tavares, doutores Affonso Penna Junior, Prudente de Moraes Filho e Affonso Celso, abre-se a sessão. E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. São em seguida publicadas a a a fair a sessão anterior. guida, publicados os acórdãos referentes aos processos numeros 77, 78, 80, 81 e 83. O Sr. Presidente declara que, tendo ciencia da chegada do Sr. interventor do Distrito Federal para visitar o Tribunal Superior, vai suspender a sessão, convidando os senhores juizes para receberem essa visita. E' suspensa a sessão ás nove horas e quinze minutos e reaberta ás nove horas e quarenta minutos. O SR. EDUARDO Espinola relata o processo n. 85 (representação encaminhada pelo Tribunal Regional de Minas Gerais sôbre a faculdade dos juizes eleitorais se isentarem do serviço eleitoral, quando maiores de 60 anos), e vota no sentido de que o Tribunal represente ao Govêrno sôbre a necessidade de ser alterado o art. 121 do Codigo Eleitoral, para que os membros natos dos Tribunais Regionais ou juizes eleitorais não possam se excusar do serviço eleitoral, ainda que maiores de 60 anos. O Sr. José Linhares propõe que se eleve, apenas, a idade para 70 anos. O Sr. Carvalho Mourão entende de modo contrário ao relator. Julga desnecessaria a representação ao Govêrno, visto que o art. 121 do Cedigo deve ser interpretado, pelo Tribunal, em harmonia com o que dispõem o art. 9°, §§ 1° e 2°, letras a e b, e art. 30 do mesmo Codigo. Depois de falarem os Srs. Eduardo Espinola, José Linhares, Affonso Penna Junior e Affonso Celso, o Tribunal aprova a proposta do Sr. Carvalho Mourão contra os votos dos Srs. Eduardo Espinola, José Linhares e Prudente de Moraes Filho. O Sr. presidente designa o Sr. Carvalho Mourão para lavrar o acórdão. O Sr. Carvalho Mourão para lavrar o acórdão. O Sr. Carvalho Mourão relata o processo n. 86 (Consulta do Tribunal Regional de Minas Gerais sôbre a qualificação "ex-officio" dos escreventes de cartorios e oficiais de Justica) e vota no sentido de se responder a aludida consulta, declarando-se que cabe cumulativamente aos Tribunais Regionais e ao Tribunal Superior decidir consultas sôbre interpretação de dispositivos do Codigo Eleitoral em face das leis locais, estaduais ou municipais e que os escreventes juramentados e os oficiais de Justiça, em Minas Gerais, são funcionarios públicos efetivos e devem, como tais, ser qualificados "ex-officio", nos termos do art. 37, letra a, do Codigo Eleitoral. E' aceito unanimemente o voto do relator. Ainda com a palavra, о senноя CARVALHO MOURÃO lê a representação a ser enviada ao Governo sobre a instalação de gabinetes fotograficos para o serviço eleitoral, materia que já constituiu objeto de julgamento do Tribunal, na última sessão. Pelo Tribunal é aprovada a representação de que se trata. O Sr. José Linhares relata o processo n. 87 (Pedido de excusa do serviço eleitoral apre-

sentado pelo juiz efetivo do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Alagôas, Dr. Herminio de Paula Castro Barroca). O relator vota no sentido de ser deferido o pedido de exoneração, visto que o Dr. Herminio Barroca faz parte da administração do Banco Norte do Brasil que goza de favores do Govêrno do Estado de Alagôas, estando, assim, impedido de exercer as funções de juiz eleitoral, em face do que dispõe o art. 9°, § 3°, n. 3, combinado com o art. 25 do Codigo promulgado pelo decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro p. p. O voto é aceito unanimemente por todos os juizes. O SR. RENATO TAVARES relata o processo n. 88 (Consulta do ministro da Marinha sôbre a qualificação "ex-officio" dos oficiais e demais pessoal militar da Armada, que serve nos Estados, em terra e nas flotilhas) e vota no sentido de se responder á consulta, declarando que "a qualificação "ex-officio" dos oficiais e demais passoal militar da Marinha deva ficio" dos oficiais e demais pessoal militar da Marinha deve ser feita pelo juiz eleitoral do Distrito Federal da zona em que tem sua sede a Diretoria Geral do Pessoal da Armada, que tem sua sede a Diretoria Geral do Pessoal da Armada, a que aqueles militares estão subordinados e a cujo chefe incumbe fornecer as listas de que trata o art. 37, § 1º do Codigo Eleitoral". O Tribunal aprova, por unanimidade, o voto do relator. O Sr. Afronso Penna Junior relata o processo n. 82 (Consulta do Tribunal Regional de Pernambuco, sôbre a verba pela qual devem ser pagos os juizes preparadoras o respectivos escrivãos), quio julgamento fôra adiado dores e respectivos escrivães), cujo julgamento fora adiado na sessão anterior e vota no sentido de que, tendo o Tribunal decidido que os juizes preparadores e respectivos escrivães têm direito á gratificação que recebem os juizes cleitorais e seus escrivães, o pagamento daqueles deve ser feito pela mesma verba que ocorre ao pagamento dêstes e que no corrente ano foi consignada no decreto n. 21.402, de 18 de abril findo. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. Affonso Penna Junior, ainda, relata o processo n. 89 (Divisão do Estado do Ceará em zonas eleitorais), e vota no sentido de ser convertido o julgamento em diligencia para que o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará informe se os suplentes de juiz municipal indicados como juizes preparadores são as autoridades judiciarias mais graduadas dos municipios onde servem, e para que providencie sôbre a remessa dos jornais onde foram publicados os editais do plano de divisão em zonas elcitorais. Com o voto do relator concorda o Tribunal. O Sa. Affonso Celso relata o processo numero 84 (de Sergipe, sôbre a substituição de juizes eleitorais por juizes não vitalicios), e vota no sentido de que os juizes eleitorais, na falta de juizes vitalicios, poderão ser substituidos por juizes não vitalicios, mas estes serão apenas preparadores, enviando os processos para julgamento ao juiz eleitoral da zona mais proxima, até que os magistrados vitalicios reassumam as suas funções. E' unanimemente aceito o voto do relator. O SR. PRESIDENTE comunica ao Tribunal que acaba de receber um telegrama do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, participando uma reunião dêsse Tribunal e o andamento do plano da divisão do Estado em zonas eleitorais, assim como de um protesto aprovado pelo mesmo Tribunal contra a prisão de um de seus membros, o Dr. Plinio Bar-reto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara. encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e cincoenta e cinco minutos.

### ANEXO N. 1

PROPOSTA ENDEREÇADA PELO DIRETOR DO GABINETE DE IDENTI-FICAÇÃO, NO SENTIDO DE SER CREADO UM SERVIÇO FOTO-GRAFICO PARA FINS ELEITORAIS, LIDA E APROVADA EM SES-SÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 1932

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Distrito Federal:

Considerando que o grande público tem procurado saber onde poderão ser obtidas as provas fotograficas necessarias á obtenção do titulo eleitoral;

Considerando que as fotografias para tal fim executadas por particulares não oferecem a nitidez técnica exigida para servir como meio auxiliar da prova de identidade, visto como não são tiradas com objetivas sinaleticas, acontecendo ainda que se deterioram em poucos mêses;

Considerando que o preço minimo cobrado para três cópias é de 3\$000, 'no minimo, em qualquer casa de fotografia;

Considerando que cada fotografo usa aparelhos diversos e focaliza em distancias diferentes, não sendo, pois, unifor-

me, o tipo de fotografia que será colocado no titulo eleitoral, o que dará uma impressão desagradavel;

Considerando que as atuais instalações particulares existentes no Rio de Janeiro não têm capacidade suficiente para atender, ao numeroso público que vai acorrer ao serviço do proximo alistamento eleitoral, no Distrito Federal;

Propõe que esse serviço passe a ser feito pelo Gabinete de Identificação da Policia do Distrito Federal, pelo preço minimo de 2\$000 pelas três cópias, que representa o seu custo real, sendo a renda recolhida á Tesouraria da Policia, para ocorrer ás despesas com o material e pessoal destinados aos serviços especiais de identificação e fotografia para fins eleitorais.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1932. — Leonidio Ribeiro.

### ANNEXO N. 2

representação a ser feita pelo tribunal superior de justiça eleitoral e aprovada em sessão de 15 de outubro de 1932, de acôrdo com o vencido na sessão anterior.

Tomando conhecimento da proposta endereçada a este Tribunal pelo Dr. Leonidio Ribeiro, m. d. Diretor do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Distrito Federal, para que o serviço de fotografia dos alistados, neste Distrito, passe a ser feito pelo Gabinete de que é ele chefe, pelo preço minimo de 2\$000 pelas três cópias necessarias, sendo a renda recolhida á Tesouraria da Policia para ocorrer ás despesas com o material e pessoal destinados aos serviços especiais de identificação e fotografia para fins eleitorais; e

Atendendo ás vantagens manifestas que de tal iniciativa resultarão para os alistandos e para o serviço eleitoral, postas em destaque nos "consideranda" de que vem precedida a referida proposta; mas

Atendendo a que do espírito do Codigo Eleitoral e do historico de sua elaboração se infére, que, foi intenção do legislador, não exigindo do cidadão que pretende alistar-se senão que junte ao seu pedido de inscrição três cópias de sua fotografia, deixar á sua escolha o estabelecimento em que deverá fotografar-se, segundo os preços que livremente contratar;

Resolve o Tribunal de Justiça Eleitoral representar ao Governo sobre a conveniencia de autorizar-se o Gabinete de Identificação a instalar nos cartorios eleitorais dêste Distrito, ou onde melhor convier, "ateliers" fotograficos, á disposição dos alistandos que dêles quiserem se utilizar pelo preço maximo de 2\$000 pelas três cópias exigidas pêlo Codigo Eleitoral; renda, essa, que terá o destino e a aplicação indicadas na proposta.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 15 de outubro de 1932. — Hermenegildo de Barros, presidente. — Carvalho Mourão.

### JURISPRUDENCIA

Art. 14 n. 4, do Codigo Eleitoral e art. 30, classe 54 do Regimento Interno do Tribunal Superior

### Processo n. 39

Converte-se em diligencia o julgamento do plano eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para aguardar se vença o prazo constante das instruções aprovadas pelo Tribunal Superior e afim de serem prestadas informações pelo Tribunal Regional sóbre se houve a interposição de recurso, e bem assim requisitar a remessa dos exemplares do jornal oficial que inseriu a publicação do plano aditivo.

### 1º ACORDÃO

Vistos, examinados e discutidos estes autos: Recebido neste Tribunal Superior o oficio número 35 da Secretaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, foi autuado como sendo o plano de divisão do territorio do Estado em zonas para o serviço de alistamento eleitoral e assim distribuido por despacho de 20 de agosto recem-findo. Afim de averiguar se houve recurso no qual tivesse de funcionar o Procurador Geral foram pedidas informações a respeito e bem assim requisitada a remessa dos exemplares do jornal que tivesse publicado o edital. Em resposta, o presidente do Tribunal Regional referido esclareceu que o plano viria por meio do oficio n. 45, expedido a 19 de agosto, sob registro n. 188.255, evidenciando-se que os papeis autuados eram apenas copias autenticas do edital enviado á Secretaria para os efeitos de publicação no "Boletim Eleitoral".

Com efeito, chegou a 29 daquele mês, o plano em questão.

Isto posto:

Considerando que o plano aprovado pelo Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul procurou atender ás conveniencias do alistamento e dotar cada zona de um juiz local vitalicio; — mas,

Considerando que, em aditamento ao mencionado plano, o Tribunal Regional organizou a relação dos juizos e cartorios a quem incumbe o preparo dos processos e municipios que não são sédes de zonas, nos termos do art. 1°, paragrafo unico, do Codigo Eleitoral, aditamento cuja publicação se deve ter iniciado, conforme declaração constante do oficio n. 50, no dia 25 do mês proximo passado, o que quer dizer que ainda não transcorreu o prazo, que é de dez dias, dentro do qual poderá ainda ser apresentado qualquer recurso;

Considerando que essa formalidade é termo complementar do plano:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em converter o julgamento em diligencia para aguardar se vença o prazo e solicitar do Tribunal Regional informações sobre se houve a interposição de recurso e bem assim requisitar a remessa dos exemplares do jornal que inseriu a publicação, observando o disposto no n. IV das instruções sobre os planos eleitorais expedidos em 2 de agosto último.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 3 de setembro de 1932. — Hermenegildo de Barros, presidente. Renato Tavares, relator. (Decisão unanime). Aprova-se o plano de divisão eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, visto como foram observadas todas as disposições, vigentes sobre o assunto.

### 2º ACÓRDÃO

Visto e examinado o plano de divisão eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul:

Atendendo á determinação constante do acórdão de 3 do corrente mês, deste Tribunal Superior, o presidente do Tribunal do Rio Grande do Sul remeteu, em aditamento ao plano, a relação dos juizos e cartorios que ficarão incumbidos do preparo dos processos de qualificação, nos municipios que não são sédes de zonas, por não terem juizes vitalicios (art. 31, paragrafo unico, do Codigo Eleitoral).

No oficio com que aquela autoridade transmite a referida relação, vêm as informações relativas ao disposto no n. IV das instruções sóbre os planos eleitorais e reitera o pedido constante do oficio n. 45, sóbre a substituição do escrivão do cartorio do civel designado para a 1º zona e propondo, no lugar daquele, o do 1º cartorio de órfãos, ambos com séde na Capital, — e

Considerando que o plano dividiu o Estado em 44 zonas eleitorais, cada uma delas presidida por juiz de direito, com jurisdição e competencia sobre os municipios que não dispõem de magistrados vitalicios;

Considerando que foram feitas as designações dos serventuarios, publicados os editais, com o prazo de dez dias, e satisfeitas todas as formalidades legais, sem que houvesse qualquer recurso;

Considerando que o plano elaborado pelo mesmo Tribunal Regional consulta os interesses do serviço eleitoral da região a que se destina;

Considerando que foram cumpridas as diligencias ordenadas por este Tribunal;

Considerando que o pedido de substituição do escrivão do cartorio civel da comarca de Porto Alegre, pelo 1º do crime ou 1º de órfãos não encontra motivo relevante que o justifique, maximé tendo sido ele indicado peló mesmo juiz, não devendo ser esquecido que o Tribunal Regional não acolheu o pedido, limitando-se a encaminhá-lo:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justica Eleitoral aprovar, como aprovam, o plano organizado pelo Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1932. — Hermenegildo de Barros, presidente. — Renato Tavares, relator. (Decisão unanime).



Quadro geral da divisão eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, organizado pela Secretaria do Tribunal Superior, de acôrdo com os editais publicados no órgão oficial do Estado e conforme foi aprovado em sessão de 17 de setembro de 1932

N. das zonas	Séde das zonas (Comarcas)	Municiplos onde fun- cionarão cartorios in- cumbidos do preparo de processos eleitorais	I .	zos e Oficios das sédes das zonas eleitorais	paro	Oficios incumbidos do pre- de processos eleitorais ) unico do art. 31 do Cod.)	Observações
		(§ unico do art. 31 do Cod.)	Juizo	Oficio	Juizo	Oficio	
l.º zona	Porto Alegre	Page	o da 1º Vara	1" Escrivania do Civel		_	1ª zona do Registro
2.ª zona	Porto Alegre		o da 2ª Vara	1ª Escrivania do Juri	_	<u> </u>	Civel 2ª zona do Registro
3.ª zona	Porto Alegre	<del></del>	o da 3ª Vara	3ª Escrivania do Crime	- '	· <u> </u>	Civel  3ª zona do Registro
4.ª zona	Porto Alegre	Viamão	o da 5ª Vara	2ª Escrivania do Crime —	o da séde do municipio	Escrivania do Civel e Crime	Civel
5.° гола	Alegrete	Guaiba	o da Comarca	Escrivania do Civel e Crime	idem	Idem	
6.ª zona	Bagé	São Francisco de Assis	o da Comarca	—	idem	Idem	
7.ª zona	Bento Gonçalves	Pinheiro Machado	o da Comarca		idem	Idem	
8.ª zona	Caçapava	Alfredo Chaves Garibaldi	o da Comarca		idem idem	Idem Idem	·
9.° zona	Cachoeira	S. Sepé	ļ <u> </u>	sentes	idem	Idem	
J. Zona	cachoena	Candelaria	o da Comarca	Escrivania de Orfãos e Au- sentes			
10.ª zona	Cangussú	1	o da Comarca	Escrivania do Civel e Crime	idem idem	Idem	
11.º zona	Caxias	-	o da Comarca	Escrivania da Provedoria e Re-	idem	Escrivania de Orfãos e Au- sentes	
12.ª zona	Cours Alle	Nova Trento		gistro Civil	idem	Escrivania do Civel e Crime	
is. zona	Cruz Alta	Julio de Castilhos	o da Comarca	Escrivania da Provedoria e Re- gistro Civil		Formissonio de Outres - Au	
		•	_	. —	idem idem	Escrivania de Orfãos e Au- sentes Escrivania do Civel e Crime	
13.ª zona 14.ª zona	D. Pedrito		o da Comarca o da Comarca		ideni	Escrivania do Civel e Crime	
15.° zona 16.° zona	Erechim		o da Comarca	Escrivania do Registro Civil			,
17.° zona	ltaqui ∫aguarão	1	o da Comarca o da Comarca	Escrivania de Orfãos e Au-	<u>.</u>	•	
		Arroio Grande Herval		sentes	idem	Idem	
18.ª zona	Lageado (Comarca de Alto		o da Comarca	Escrivania do Civel e Crime	idem	Idem	
	,	Encantado		- Cital Comme	idem	Escrivania de Orfãos e Au- sentes	
		Estrela Guaporé			idem idem	Escrivania do Civel e Crime Idem	
19ª zona	Lagoa Vermelha		o da Comarca	Escrivania do Civel e Crime	idem	Idem	
20.ª zona	Livramento		o da Comarca	2ª Escrivania de Orfãos e Au- sentes			

. das conus	· Séde das zonus. (Comarcas)	Municipios onde fun- cionarão curtorios iu- cumbidos do preparo de processos eleitorais		zos e Oficios dos sédes das zonas eleitorais	paro	Officios incumbidos do pre- de processos eleitorais o unico do art. 31 do Cod.)	Observações
		(§ unico do art. 31 do Cod.)	Juizo	Oficio	Juizo	Oficio	
	*	Rosario			o da séde do	Escrivania do Civel e Crime	
.ª zona .ª zona	Montenegro	=	o da Comarca o da Comarca	Escrivania de Orfãos e Au-	municipio	1,3ct ivalia do cive.	
.ª zona	Passo Fundo	Carasinho	o da Comarca —	sentes Idem	idem	Escrivania de Orfãos e Au-	٠.
.ª zona	Pelotas	_	o da Comarca	2ª Escrivania de Orfãos e Aŭ-		sentes	·
. zona	Quaraí	S. Lourenço	o da Comarca		idem	Escrivania do Jurí	
a zona	Rio Grande	S. José do Norte	·	2ª Escrivania do Civel e Crime Escrivania do Registro Civil e	idem	Escrivania do Civel e Crime	•
		Santa Cruz	_	Juri —	idem	Escrivania de Orfãos e Au-	
.ª zona	Sanța Maria		o da Comarca	Escrivania de Orfãos e Au- sentes			
).ª zona ).ª zona	Santa Vitoria Santo Angelo		o da Comarca o da Comarca	Escrivania da Provedoria Idem	idem	Escrivania do Civel e Crime	
l.ª zona	Santo Antonio da Patrulha	Ijuí Santa Rosa	o da Comarca	Escrivania do Civel e Crime	idem idem	Idem Escrivania do Registro Civil	
, <b>Z</b> OII <b>a</b>	sallo Altono da 1 atrima	Conceição do Arroio	o da Comarca	Listifyania do civel e crime	idem	Escrivania de Oríãos e Au- sentes	
2.ª zona	São Borja	Torres	o da Comarca		idem	Escrivania do Civel e Crime	75
3.ª zona	S. Gabriel	 Lavras	o da Comarca	sentes Escrivania do Civel e Crime	idem	Idem	
4.ª zona	S. Jeronimo		o da Comarca	Escrivania de Orfãos e Au-	` .		00 00 00 F
5.ª zona	S. I.E. de Compositor	Triunfo Santo Amaro	- - -		idem idem	Idem Idem	ADD FEDERAL
j. zona	S. João de Camaquam	Tapes	o da Comarca	Escrivania de Orfãos c Au- sentes	idem	Escrivania de Orfãos e Au-	(0)
6.ª zona	S. Leopoldo	Gravataí	o da Comarca	Iª Escrivania do Civel	idem	sentes  Escrivania do Civel e Crime	
7.ª zona	S. Luis Gonzaga	Novo Hamburgo	o da Comarca	Escrivania do Registro Civil e	idem	Idem	
8.ª 20na	S. Sehastião do Caí	_	o da Comarca	Provedoria Escrivania de Orfãos e Au- sentes			
9.ª 20113	S. Vicente	Jaguarí	o da Comarca	Escrivania do Civel e Crime	idem idem	Idem . Escrivania de Orfãos e Au-	
0.ª zona	Soledade	Boqueirão —	o da Comarca	Escrivania de Ortãos e Au-	ideiii	sentes	
*		Jacuí	_	sentes	idem	Escrivania do Civel e Crime	-

**BOLETIM ELEITORAL** 

pre-

ф

N. das	Sede das zonas	Municipies ande fun- cioratão curtories in- cumidos do prepuro	Julro	Julsos e Oficios das sédes das zonas eleitorals	Juizos e paro (Paragrafí	Juizos e Oficios incumbidos do pre- paro de processos eleitorais (Paragrafo unico do art. 31 do Cod.)	Observações
zonas		(§ unico do art. 31 do Cod.)	Julzo	Officio	Juizo	Oficio	
4 zona	Taquara	S. Francisco de Paula	o da Comarca	Escrinavia do Juri	o da séde do	Escrivania do Civel e Crime	·
42.ª zona	Taquari	Venancio Aires	o da Comarca	Escrivania de Orfãos e Aussentes	idem	Escrivania da Provedoria e Ca-	
43. zona 44. zona	UrugnalanaVacaria		o da Comarca o da Comarca	Escrivania do Registro Civil Escrivania do Civel e Crime	7	samentos	
		Antonio Frado Bom Jesus			idem	Escrivania do Juri e Execuções Criminais	•

41 cartorios com juizes incumbidos de 1932 24 de fevereiro qe æ juizes vitalicios pelo decreto n. 21.076, eleitorais, providas Codigo, promulgado đe zonas 51 do outubro **†** art. Sul ficou dividido em unico do de 24 paragrafo Eleitoral, O territorio do Rio Grande do disposto conformidade do Superior Tribunal na Note final dos processos,

### Divisão em zonas de região eleitoral do Rio Grande do Sul

### ANEXO N. 1

Relação das sédes das zonas, juizes eleitorais e escrivãis (arts. 24, 30 e 34 do Codigo)

1º zona — Municipio de Porto Alegre, capital do Estado, correspondendo á 1º zona do registro civil, na conformidade dos decretos ns. 3.684, de 28 de agosto de 1926, e 3.875, de 28 de julho de 1927, do Governo do Estado, e compreendendo o seguinte territorio: a área compreendida pelo litoral desde a rua José de Alencar até a Almirante Barroso, por esta até Cristovam Colombo, por esta até Coronel Bordini, por esta até a estrada da Pedreira, por esta até o entroncamento com a estrada que vai ao Caminho do Meio, por esta estrada até Caminho do Meio, por esta até venancio Aires, por esta até a Azenha, por esta até José de Alencar, por esta até o litoral; juiz — o da 1º vara, oficio — o da 1º escrivania do civel;

2ª zona — Municipio de Porto Alegre, compreendendo a 2ª zona do registro civil, no seguinte territorio: a área urbana e suburbana compreendida pelo litoral desde a foz do arroio do Salso até a rua José de Alencar, por esta até a Azenha, por esta até a Venancio Aires, por esta até Caminho do Meio, por este até a estrada que vai á estrada de Mato Grosso, por esta até a estrada de Mato Grosso, passando ao lado da Chacara Municipl, pela estrada de Mato Grosso até o Passo do Sabão, no arroio Taquara, por este até as suas nascentes, daí por uma linha réta ás cabeceiras do arroio do Salso e por este até sua foz no Guaíba, e mais o territorio do 7º distrito municipal, denominado Belem Velho; juiz — o da 2º vara da capital; oficio — o da 1º escrivanía do jurí;

3º zona — Municipio de Porto Alegre, compreendendo a 3º zona do registro civil, dentro do seguinte territorio: a área urbana e suburbana — compreendida pelo litoral desde a rua Almirante Barroso até a embocadura do rio Gravataí, por este até a confluencia do arroio Feijó, por este até o passo do Dornelles, daí pela estrada que leva ao passo do Sabão, deste pela estrada de Mato Grosso até encontrar a estrada que, passando pela Chacara Municipal, comunica com o Caminho do Meio e este com a estrada da Pedreira, por esta até a rua Coronel Bordini, por esta até Cristovam Colombo, por esta até Almirante Barroso, por esta até o litoral e mais o territorio do 8º distrito municipal, denominado Ilhas Fronteiras; juiz — o da 3º vara da capital; oficio — o da 3º escrivania do crime;

4ª zona — Comarca da capital, compreendida pelos municipios de Viamão e Guaíba, pertencentes á comarca da capital; juiz — o da 5ª vara; oficio — a escrivania do civel e crime;

5<sup>\*</sup> zona — Comarca de Alegrete, compreendendo a séde e o termo de São Francisco de Assis; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do civel e crime;

6º zona — Comarca de Bagé, compreendendo a séde e o termo de Pinheiro Machado; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do juri;

7º zona — Comarca de Bento Gonçalves, compreendendo a séde e os municípios de Alfredo Chaves e Garibaldi; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do civel e crime;

8º zona — Comarca de Caçapava, compreendendo a séde e o município de São Sepé; juiz — o da comarca; oficio — a 2º escrivania de orfãos e ausentes;

9º zona — Comarco de Cachoeira, compreendendo a séde e o municipio de Candelaria; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania de orfãos e ausentes;

11<sup>a</sup> zona — Comarca de Caxias, compreendendo a séde e o municipio de Nova Trento; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania da provedoria e registro civil;

12º zona — Comarca de Cruz Alia, compreendendo a séde e os municípios de Julio de Castilhos e Tupaceretan; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania da provedoria e registro civil;

13ª zona — Comurca de D. Pedrito, compreendendo a séde; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do civel e crime;

14° zona — Comarca de Encruzilhada, compreendendo a séde; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do juri;

15° zona — Comarca de Erechim, compreendendo a séde; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do registro civil;

- 16<sup>a</sup> zona Comarca de Itaquí, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivani do juri;
- 17ª zona Comarca de Jaguarão, compreendendo a séde e os municipios de Arroio Grande e Herval; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes;
- 18º zona Comarca de Alto Taquarí, compreendendo os municipios de Lageado (séde), Encantado, Estrela e Guaporé; juiz o da comarca; oficio a escrivania do civel e crime;
- 19° zona Comarca de Lagôa Vermelha, compreendendo a séde e o municipio de Prata; juiz o da comarca; oficio a escrivania do civel e crime;
- 20° zona -- Comarca de Livramento, compreendendo a séde e o municipio de Rosario; juiz -- o da comarca; oficio -- a 2° escrivanja de orfãos e ausentes;
- 21ª zona Comarca de Montenegro, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a 1ª escrivania do civel e crime;
- 22º zona Comarca de Palmeira, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes:
- 23º zona Comarca de Passo Fundo, compreendendo a séde e o municipio de Carasinho; juiz o da comarca; oficio a 2º escrivania de orfãos e ausentes.
- 24ª zona Comarca de Pelotas, compreendendo a séde e o município de São Lourenço; juiz o da comarca; oficio a 2ª escrivania de orfãos e ausentes;
- 25° zona Comarca de Quaraí, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivania do registro civil;
- 26ª zona Comarca de Rio Grande, compreendendo a séde e o municipio de São José do Norte; juiz — o da comarca; oficio — a 2ª escrivania do civel e crime;
- 27º zona Comarca de Rio Pardo, compreendendo a séde e o termo de Santa Crus; juiz o da comarca; oficio a escrivania do registro civil e juri;
- 28º zona Comarca de Santa Maria, compreendendo a séde e o termo de São Pedro; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes;
- 29° zona Comarca de Santa Vitória, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivania da provedoria;
- 30° zona Comarca de Santo Angelo, compreendendo a séde e os municípios de Ijui e Santa Rosa; juiz o da comarca; oficio a escrivania da provedoria;
- 31º zona Comarca de Santo Antonio da Patrulha, compreendendo a séde e os municipios de Conceição do Arroio e Torres, juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do civel e crime;
- 32<sup>a</sup> zona Comarca de São Borja, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes:
- 33° zona Comarca de São Gabriel, compreendendo a séde e o municipio de Lauras; juiz o da comarca; oficio a escrivania do civel e crime;
- 34º zona Comarca de São Jeronimo, compreendendo a séde e os municipios de Triunfo e Santo Amaro; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes;
- 35º zona Comarca de São João de Camaquam, compreendendo a séde e o município de Tapes; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania de orfãos causentes;
- 36º zona Comarca de São Leopoldo, compreendendo a séde e os municípios de Gravataí e Novo Hamburgo; juiz o da comarca; oficio a 1º escrivania do civel;
- 37ª zona Comarca de São Luiz Gonsaga, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivania do registro civil e provedoria;
- 38ª zona Comarca de São Sebastião de Cai, compreendendo a séde; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes;
- 39ª zona Comarca de São Vicente, compreendendo a séde e os municípios de Jaguarí e Boqueirão; juiz o da comarca; oficio a escrivania do civel e crime;
- 40° zona Comarca de Soledade, compreendendo a séde e o municipio de Jacuí; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes;
- 41º zona Comarca de Taquara, compreendendo a séde e o municipio de São Francisco de Paula; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do juri;

- 42° zona Comarca de Taquari, compreendendo a séde e o município de Venancio Ayres; juiz o da comarca; oficio a escrivania de orfãos e ausentes;
- 43ª zona Comarca de Uruguaiana, compreendendo a séde; juiz — o da comarca; oficio — a escrivania do registro civil;
- 44° zona Comarca de Vacaria, compreendendo a séde e os municipios de Antonio Prado e Bom Jesus; juiz o da comarca; oficio a escrivania do civel e crime.
- Nota final Os oficios acima designados, são os das sédes das comarcas

### ANEXO N. 2

Relação dos municipios ou termos (juízes e cartorios eleitorais) a quem incumbe o preparo dos processos para qualificação, nos municipios que não são sédes de zonas, de conformidade com o paragrafo unico, do artigo 31, do Codigo Eleitoral, aprovada em sessão do Tribunal Regional, de 17 de agosto de 1932

Viamão — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Guaiba — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, ambos pertencentes à 4º zona da Capital do Estado.

São Francisco de Assis — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á 5ª zona de Alegrete.

Pinheiro Machado — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á  $6^{\circ}$  zona de Bagé.

Alfredo Chaves — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime:

Garibaldi — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime; ambos pertencentes á 7ª zona de Bento Gonçalves.

São Sepé — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do júri, pertencente á 8ª zona de Caçapava;

Candelaria — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á 9º zona de Cachoeira.

Piratiní — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes, pertencente á 10<sup>a</sup> zona de Cangussú.

Nova Trento — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á 11<sup>a</sup> zona de Caxias.

Julio de Castilho — Juiz, o da séde, oficio, a escrivania de orfãos e ausentes.

Tupaceretan — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do cível e crime, ambos pertencentes á 12<sup>n</sup> zona de Cruz Alta.

Arroio Grande — Juiz o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Herval — Juiz, o da séde; oficio a escrivania do civel e crime, ambos pértencentes á 17ª zona de Jaguarão.

Encantado - Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes.

Estrela — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Guaporé — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, todos pertencentes á  $78^{\rm a}$  zona de Alto Taquari;

Prata — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime pertencente á 19ª zona de Lagôa Vermelha.

. Rosario — Juiz o da séde; oficio a escrivania do civel e crime, pertencente á 20<sup>a</sup> zona de Livramento.

Carasinho — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes, pertencentes á 23<sup>a</sup> zona de Passo Fundo.

São Lourenço — Juiz, o da séde; oficio a escrivania do Júri, pertencente á 24º zona de Pelotas.

São José do Norte — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á 26° zona de Rio Grande.

Santa Crus — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes, pertencente á 27º zona de Rio Pardo.

São Pedro — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente à 28<sup>a</sup> zona de Santa Maria.

Ijui — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Santa Rosa — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do registro civil, ambos pertencentes á 30° zona de Santo Angelo.

Conceição do Arroio — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes.

. Torres — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, ambos pertencentes á 31ª zona de Santo Antonio da Patrulha.

Lauras — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crinic, pertencente á 33º zona de São Gabriel.

Triunfo — Juíz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Santo Amaro — Juiz, o da séde, oficio, a escrivania do civel e crime, ambos pertencentes á 34º zona de São Jeronimo.

Tapes — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes, pertencentes á 35ª zona de São João de Camaquam.

Gravataí — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Novo Hamburgo — Juiz, o da séde; oficio a escrivania do civel e crime, ambos pertencentes á 36º zona de São Leopoldo.

Jaguari — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime. Boqueirão — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania de orfãos e ausentes, ambos pertencentes á 39 zona de São Vicente.

Jacui — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á 40° zona de Soledade.

São Francisco de Poula — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime, pertencente á 41° zona de Taquara.

Venancio Aires — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania da provedoria e casamentos, pertencente á 42° zona de l'Taquari.

Antonio Prado — Juiz, o da séde; oficio, a escrivania do civel e crime.

Bom Jesus — Juiz, o da séde; oficio a escrivania do juri, e execuções criminais, ambos pertencentes á 44º zona de Vacaria.

### ANEXO N. 3

Justificação do projeto de divisão em zonas da região eleitoral do Rio Grande do Sul, apresentada ao Tribunal Regional, em sessão de 29 de julho de 1932, pelos juizes Drs. João Amorim de Albuquerque e Alfredo Lisbôa, que constituiram a comissão designada para elaborar o respectivo plano

Determina o decreto n. 21.076, (Codigo Eleitoral), de 24 de fevereiro de 1932, em seu art. 24, letra a, que, "dentro de quinze dias depois de instalados, devem os Tribunais Regionais, para o efeito do alistamento, dividir em zonas o territorio de sua jurisdição".

Se — como explica o Dr. João C. da Rocha Cabral (Codigo Eleitoral, nota ao art. 24, pag. 65) — o fim desse preceito é "poderem os funcionarios identificadores desempenhar suas funções, da maneira mais comoda para es alistandos", não deveriam tais zonas abranger extensão maior do que a dos nossos distritos municipais. E, por isso é, talvez, que a "cartorios, e funcionarios identificadores distritais", alude, noutra ponto de seu autorizado comentario, o referido escritor (nota ao art. 27, pag. 65).

A essa ótima solução não favorece, entretanto, o decreto n. 21.485, de 7 de junho proximo passado, pelo qual o chefe do Governo Provisorio, abrindo o "credito especial de réis 2.808:050\$000, para atender ás despesas de pessoal e material necessarios á identificação eleitoral, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente ano" (art. 3"), fixou o número de identificadores em correspondencia com o número dos municipios. Em harmonia com este último decreto, cada municipio poderia, pois, constituir uma zona; e o alistamento dos eleitores, embora sem as facilidades resultantes da divisão por distritos, ainda assim não encontraria grandes embaraços.

O identificador não é, porém, o unico órgão indispensavel á constituição da zona. O proprio decreto n. 21.485, mostra bem claro que cada identificador pressupõe um juiz eleitoral que o designe, e um cartorio cleitoral em que exerça as suas funções (art. 1º e respectivo § 3º). É, tambem, o que resulta de diversos dispositivos do decreto n. 21.076, dispecialmente dos artigos 24, letras a e b, 33, 38, § 1º, 39, 41 e 42. E juizes eleitorais, sómente podem sê-lo "os juizes locais vitalicos, pertencentes á magistratura" (art. 30). Daí a decisão unanime do Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 2 do corrente mês, no sentido de que "não poderá constituir zona eleitoral um municipio ou distrito com autoridade judiciaria que não seja vitalicia" ("Jornal do Comercio", do Rio, de 3 de julho de 1932, pag. 6, última coluna)

Em face do exposto, melhor alvitre não nos resta do que fazer coincidir a divisão eleitoral deste Estado em zonas com a respectiva divisão judiciaria em comarcas, exceto quanto á comarca da capital que, tendo cinco magistrados vitalicios e cerca de 350.000 habitantes, pode e deve fracionar-se em zo-

nas, no interesse da maior segurança e rapidez do alistamento e melhor distribuição do serviço entre os juizes e funcionarios que dele forem encarregados.

Para proceder á divisão dessa comarca, incumbiu-se a secretaria deste Tribunal de obter as necessarias informações estatisticas. Prestou-as, com solicitude, a repartição competente do Estado. Por elas se verifica que, em 31 de dezembro de 1931, a população dos três municipios de Porto Alegre, Viamão e Guaíba, era calculada, respectivamente, em 300.180, 20.360 e 24.800 habitantes. No municipio de Porto Alegre, 143.480 correspondem á primeira zona do registro civil, 93.560 á segunda e 53.530 á terceira, 5.870 ao sétimo distrito (Belém Velho) e 3.740 ao oitavo distrito (Ilhas Frenteiras) municipal.

Não nos sendo possível dispôr de outros dados, mais completos e minuciosos, especialmente dos relativos á população de cada um dos distritos municipais de Porto Alegre, comprendidos nas zonas do registro civil a que aludimos, pareceunos conveniente, depois de ouvir os Drs. juizes da comarca, dividir o territorio dos três mencionados municipios em quatro zonas eleitorais, ficando a primeira constituida pela primeira zona do registro civil, a segunda pela segunda zona do registro civil e sétimo distrito municipal (Belém Velho), a terceira pela terceira zona do registro civil e oitavo distrito municipal (Ilhas Fronteiras), todas em Porto Alegre, e a quarta zona pelos municipios de Guaíba e Viamão.

A inevitavel desigualdade de população dessas quatro zonas (143.480 — 90.430 — 45.160) terá seu reflexo, no serviço eleitoral, em grande parte atenuado por diversas circunstancias facilmente perceptiveis, entre as quais avulta a existencia, nas zonas mais populosas, de grande número de cidadãos qualificaveis "ex-officio".

No tocante á designação dos juizes eleitorais, é de notar, apenas, a ordem estabelecida para a substituição dos juizes das quatro zonas correspondentes á comarca da capital: atendem-se com ela, equitativamente, ás necessidades do serviço, sem menosprezo do criterio inspirador do paragrafo unico do artigo 31 do decreto n. 21.076.

Sala das sessões do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, em 29 de julho de 1932. — João Amorim de Albuquerque. — Alfredo Lisboa.

Aprovado unanimemente em sessão de 29 de julho do corrente ano. — Mello Guimarães, presidente.

### ANEXO N. 4

Decisão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, que aprovou unanimemente, em sessão de 29 de julho do corrente, o plano eleitoral elaborado pela comissão composta dos Drs. João Amorim de Albuquerque e Alfredo Lisbôa

"Para o efeito do alistamento, fica a região eleitoral do Rio Grande do Sul dividida em zonas, constituindo uma zona cada comarca do mesmo Estado, salvo a da capital, que compreenderá quatro zonas, assim discriminadas: primeira zona — a primeira zona do registro civil de Porto Alegre, conforme décretos estaduais ns. 3.684 e 3.775, respectivamente, de 28 de agosto de 1926 e 28 de julho de 1927; segunda zona — a segunda zona do registro civil e o sétimo distrito municipal (Belém Velho) de Porto Alegre; terceira zona — a terceira zona de registro civil e o oitavo distrito municipal (Ilhas Fronteiras) de Porto Alegre; quarta zona — os municipios de Viamão e Guaíba.

Das quatro zonas compreendidas na comarca da capital, a primeira fica sob a jurisdição eleitoral do juiz da primeira vara, a segunda sob a do juiz da segunda vara, a terceira sob a do juiz da terceira e a da quarta sob a do juiz da quinta vara. Os juizes eleitorais dessas quatro zonas substituir-se-ão entre si, em suas faltas ou impedimentos, na seguinte ordem: o da primeira zona pelo da segunda, — na falta ou impedimento deste, — pelo da terceira e, em último caso — pelo da quarta; o da segunda — pelo da primeira, na falta ou impedimento deste — pelo da terceira e, em último caso — pelo da quarta; o da quarta — pelo da terceira na falta ou impedimento deste — pelo da segunda e, em último caso — pelo da primeira; o da quarta — pelo da terceira, na falta ou impedimento deste — pelo da segunda e, em último caso — pelo da primeira; o da quarta — pelo da terceira, na falta ou impedimento deste — pelo da segunda e, em último caso — pelo da primeira.

As demais zonas ficam sob a jurisdição eleitoral dos res-

As demais zonas ficam sob a jurisdição eleitoral dos respectivos juizes de comarca, os quais serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos das zonas (comarcas) mais proximas. Faltando ou estando impedido o juiz eleitoral da zona, o juiz distrital da séde da comarca deverá preparar os

processos e remetel-os, para julgamento, ao juiz eleitoral substituto". — Sala das sessões do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, em 29 de julho de 1932. — João Amorim de Albuquerque. — Alfredo Lisbôa.

Aprovado unanimemente em sessão de 29 de julho do corrente ano. — Mello Guimarães, presidente.

### NOTA DA SECRETARIA

- 1 O T. R. do R. G. do Sul organizou o plano eleitoral dentro do prazo estabelecido no art. 24 do Codigo e consoante as instruções do T. S. (Bol. Eleit. n. 5, pag. 35.)
- 2 Conforme se verifica acima e tambem declarou o desembargador Luiz Mello Guimarães, presidente do referido T. R., em os oficios ns. 45 e 67 que se acham apensos ao processo de n. 39, primeiramente, foram designadas as sédes das zonas, "tendo sido adotado como criterio regulador o da divisão das comarcas do Estado e que observa a melhor comodidade, devido á facilidade dos meios de transporte entre os termos ou municipios que as compõem". Expirado o prazo para a interposição de recursos e não havendo sido apresentada nenhuma reclamação, o T. R., fez, então, a designação dos juizes e serventuarios de justiça, que, nos municipios ou termos que não são sédes de zonas, deverão servir como preparadores e escrivães nos trabalhos de qua-lificação (paragrafo unico do art. 31 do Cod. Eleitoral).
- 3 O edital designando os juizes e cartorios eleitorais (sédes das zonas) foi publicado no órgão oficial do Estado (A Federação) nos dias 4, 9 e 13 de agosto p. findo, e o edital designando os juizes preparadores foi publicado no mesmo jornal, nos dias 25 e 30 de agosto e 6 de setembro ultimos. (E. P.)

### Processo n. 40

Natureza do processo — Consulta do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, sóbre si as certidões passadas pelos escrivões do Registro Civil, para fins eleitorais, devem ou não ser gratuitas.

-Juiz relator - O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

São gratuïtas as certidões passadas pelos escrivões do Registro Civil, para fins eleitorais, pela nórma geral do art. 123 do Codigo promulgado pelo decreto n. 21.076, e pelo argumento "a fortiori" tirado do art. 133 do mesmo Codigo, que expressamente impõe ás autoridades eclesiasticas a gratuidade das certidões de batismo dos nascidos antes de 1889, sob as penas do artigo 107, § 16.

### ACÓRDÃO ·

Vistos e relatados estes autos de consulta n. 40. Consulta o Tribunal Regional do Rio de Janeiro si as certidões passadas pelos escrivães do Régistro Civil, para fins eleitorais, devem ou não ser gratuitas. Antes de fazer a consulta o mesmo Tribunal nomeou uma comissão de que foi relator o Dr. Abel Magalhães, a qual apresentou parecer no sentido afirmativo, cuja cópia acompanha a consulta e se acha junta aos autos.

ACORDAM em sessão os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder afirmativamente á consulta, pelos motivos constantes do bem lançado parecer aprovado pelo Tribunal consulente, particularmente pela nórma geral do art. 123 do Codigo Eleitoral e pelo argumento a fortiori tirado do art. 133 do mesmo Codigo, que expressamente impõe ás autoridades eclesiasticas a gratuidade das certidões de bar

tismo dos nascidos antes de 1889, sob as penas do artigo 107, § 16.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — Hermenegildo de Barros, presidente. — A. Penna Junior, relator. (Decisão unanime.)

PARECER APROVADO PELO TRIBUNAL REGIONAL, E A QUE SE REFERE O ACÓRDÃO SUPRA

"A Comissão encarregada de estudar a indicação do Juiz do Tribunal Dr. Cotrim da Silva, sugerindo uma consulta ao Superior Tribunal a respeito da gratuidade ou não das certidões do Registro Civil, destinadas a fins eleitorais, dá o seu parecer nos seguintes termos:

E' relevante a questão suscitada, porquanto no Codigo Eleitoral se não encontra dispositivo expresso que especificadamente se refira á materia da indicação, ao passo em que existe o preceito do art. 133 que expressamente impõe ás autoridades eclesiasticas a gratuidade das certidões de batismo de pessoas nascidas antes de 1889.

Desse preceito formal, se poderia, prima facie, inferir, pelo argumento a contrario, fundado no brocardo—
Inclusione unius fit exclusio alterius—, que declarando
a lei, gratuitas as certidões de batismo e silenciando a
respeito das certidões de Registro, excluiria estas da
gratuidade.

Mas são conhecidas, em hermeneutica juridica, os perigos da interpretação, a contrario, — cujo emprego "n'est justifie que si l'on s'appuie, pour conclure ainsi, par exclusion negative, sur une disposition legale, evidemment divergente des principes generaux".

(F. Geny — Met. d'Interpretation, n. 16 pag. 28). No caso, ao envez disso, o preceito do art. 133 se presta a uma aplicação extensiva, por força da interpretação analogica, baseada nos motivos da lei, com apoio no argumento a fortiori ou a majori ad minus, como veremos.

E isso, porque, em materia do nosso direito eleitoral, os principios gerais, orientados pelos objetivos elemocraticos do sufragio generalizado, se desenvolvem no sentido de extensiva isenção de onus em tudo que respeita ao exercício dos direitos e deveres da cidadania.

Aliás, essa é a tradição ininterrupta do nosso direito, que, desde muito vem tendendo, tanto na orbita da legislação federal, como em materia de competencia estadual, para a afirmação do principio da gratuidade de todos os serviços oficiais referentes ao regimen eleitoral.

Dessa conformidade, o preceito amplo e generico do art. 123 que declara "isentos de onus, não expressamente estipulado neste Codigo, o serviço eleitoral e o criminal respectivo", parece bastante para impor a gratuidade, a isenção de onus, de custas e de emolumentos, de todos os atos das autoridades públicas, dês que se tornem necessarios ao serviço eleitoral.

E, neste ponto de vista, serviço eleitoral, compreende não só o funcionamento do aparelho especial creado pelo codigo, sinão tambem os atos funcionais da autoridade pública no fornecimento das informações, documentos e certidões necessarias para o desempenho dos deveres e exercicio dos direitos eleitorais.

Nesse ambito estão compreendidas as certidões de nascimento de Registro Civil, indispensaveis para que o cidadão se habilite á qualificação eleitoral.

Não contraría essa conclusão a expressa e isolada menção de gratuidade das certidões de batismo, constante do art. 133, antes a viria corroborar; pois que, si ás autoridades eclesiasticas que, no exercicio das suas funções, não se subordinam á jurisdição administrativa do Estado, nem fazem parte do seu funcionalismo, não duvidou a lei impor a gratuidade para determinados serviços, por constituirem elementos preparatorios indispensaveis ao serviço eleitoral, é visto que não poderia deixar de submeter a igual regimen os atos de natureza identica, tendentes ao mesmo objectivo, a serem praticados por funcionarios públicos.

Teria cabido inteira, como acima dissemos, a interpretação extensiva por analogia, com força no argu-

mento ad majori ad minus "en vertu duquel on etend une disposition légale aux Hypothèses q'elle n'a pas prevue, et dans lesquelles ou rencontre, cependant, à un degré plus eminent que dans celles qu'elle a formellement enoncées, le motif en vue duquel elle a statué (Aubry et Rau, Dr. Civil T. 1° § 40).

**BOLETIM ELEITORAL** 

Si não se referiu a lei, expressa e especificadamente, á gratuidade das certidões do Registro Civil e de outras repartições públicas, foi porque a tinha como implicitamente estatuida no preceito generico do artigo 123 que isentou de qualquer onus todo o serviço eleitoral.

E a menção especifica das certidões dos assentos de batismo tem a sua curial explicação na circunstancia de estar o arquivo respectivo em poder de entidades, que, não sendo partes integrantes do aparelho administrativo público, se poderiam entender alheias á aplicação de uma norma que regula o serviço público, qual o serviço eleitoral.

Poder-se-á extranhar que no Codigo se encontre uma penalidade para o eclesiastico que negue as certidões do seu arquivo (§ 16 do art. 107) e nenhuma existe para a falta congenere do oficial do Registro Civil

Quer nos parecer que ainda neste ponto não foi omissivo o Codigo, porque no dispositivo do \$ 28 do art. 107, em combinação com o art. 132, previsto ficou a sanção penal ao funcionario faltoso, e com uma penalidade muito mais severa.

Atentas as razões expostas, entende a comissão que devem os oficiais do Registro Civil fornecer, gratuitamente as certidões do seu arquivo, quando destinadas ao servico eleitoral.

Parece, aliás, que esta é a solução dada á questão pelo Egregio Superior Tribunal, pelo preceito do artigo 117 do seu Regimento, que isenta de imposto e de custas os processos, certidões e quaisquer outros papeis destinados ao serviço eleitoral.

Entretanto, constando esse preceito de um estatuto regimental, que póde não lhe ter atribuido o carater de um principio geral, a comissão é de parecer que deve ser aprovada a indicação feita".

Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 15 de agosto de 1932.

— Pinho Junior. — Abel Magalhães, relator. — Cotrim da Silva.

### NOTA DA SECRETARIA

1 — E' a seguinte a legislação citada no acórdão supra:

Cod. Eleit. Art. 123.—O serviço eleitoral e o criminal respectivo preferem a qualquer outro, e são isentos de onus não ex-PRESSAMENTE ESTIPULADOS NESTE CODIGO,

Cod. Eleit. - Art. 133. - As autoridades eclesiasticas fornecerão, gratuitamente, aos interessados, as certidões de batismo de pessôas nascidas antes de 1889, podendo o requerente, si lhe fôr negada a existencia do assentamento de batismo, pessoalmente e por determinação do juiz eleitoral, revistar os livros, em presença da autoridade eclesiastica ou seu representante"

Cod. Eleit. - Art 107. - São delitos eleitorais -Recusar a autoridade eclesiastica aos interessados a verificação dos lançamentos de batismos ou de casamentos, anteriores a 1889, ou recusar-lhes certidão de assentos existentes. — Pena: multa de 200\$ a 1:000\$, e privação dos direitos políticos no caso de reincidencia.

2 — O T. S. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, ns. 1 e 4, do mesmo Codigo, assim regulamentou a ultima parte do art. 123, em causa:

"São isentos de custas e sêlos ou emolumentos os processos, certidões e quaisquer outros papeis destinados ao serviço eleitoral (art. 117 do Reg. Int. do T. S. Bol. Eleit. n. 9, pag. 72).

"São isentos de custas e impostos os processos, certidões e quaisquer outros papeis destinados ao serviço eleitoral (art. 122 do Reg. Int. dos Tribunais Regionais — Bol. Eleit. n. 11, pag. 86).

3 — E' de notar, porém, que a redação dada aos artigos 117 e 122 citados deve ser entendida em harmonia com o final do disposto no art. 123 do Codigo, visto que este instituiu a cobrança do selo de 50\$ para a certidão da ata geral de eleição. (Cap. IV — do Tit. V — "Art. 95 — O candidato eleito recebe, como diploma, um extrato da ata geral". "§ 1º — O Tribunal concederá, a re-

querimento de qualquer interessado, certidão da ata geral, selando-a com 50\$000"). Fóra desta hipitese, todo o serviço eleitoral é gratuito (E. P.)

### Processo n. 41

Natureza do processo — Pedido de isenção do serviço eleitoral apresentado pelo Dr. José Olynto Barroso Rebello. Juiz relator - O Sr. Dr. Prudente de Moraes Filho.

> Declara justificada a isenção alegada pelo Dr. José Olynto Barroso Rebello, designado para juiz substituto do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Pará, por ter mais de sessenta anos.

### ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos, dos quais constamuma carta do Dr. José Olynto Barroso Rebello ao presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Pará, declarando-se impossibilitado de assumir e exercer o cargo de juiz substituto do dito-Tribunal, para o qual fôra designado, e já ter excedido a idade em que o serviço eleitoral é obrigatorio, bem como um oficio do referido presidente, submetendo o caso á apreciação e decisão deste Tribunal Superior, e,

Considerando que, em face do art. 121 do Codigo Eleitoral não ha como se deixar de reconhecer que o Dr. José Olynto Barroso Rebello, tendo, como declara ter, sem que o presidente do Tribunal o conteste, mais de sessenta anos de idade, póde isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, na fórma do art. 7º do mesmo Codigo. declarar, como declaram, o Dr. José Olynto Barroso Rebello, isento da obrigação de assumir e exercer ocargo de juiz substituto do Tribunal Regional de Justida Eleitoral do Estado do Pará, para o qual foi designado por decreto de 27 de junho deste ano, do Chefedo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1932. — Hermenegildo de Barros, presidente. - Prudente de Moraes, relator. (Decisão unanime).

### NOTA DA SECRETARIA

1 — O art. 13, § unico do Reg. Interno dos Tribunais Regionais estabelece que, "ocorrendo vaga o respectivo presidente deverá fazer a necessaria comunicação ao Tribunal Superior de Justiça Local". Emquanto, porém, a Justiça Eleitoral, em todo o país, não se achar definitivamente organizada, as vagas verificadas: tem sido preenchidas dentre os cidadãos constantes da listas organiza-das para a constituição dos Tribunais Regionais pelos Tribunais de Justica Estadoais, nos termos do art. 21. § unico, n. II, letra c, do Cod. Eleit. Assim sucedeu, quanto ao Dr. José Olinto Barroso Rebello, a que se refere o acórdão supra, havendo sido substituido pelo Dr. Eladio de Amorim Lima, cujo nome figurou na primitiva lista organizada pelo Tribunal de Justica do Pará. Igual criterio foi adotado, por parte do governo, designando o Dr. Monteiro de Salles para substituir o Dr. Hugo Simas, que obtivera dispensa para servir no Tribunal Superior por haver transferido o seu domicilio (V. ata do T. S. de 4-6-932. — B. E. n. 2 — pg. 10). Dec. de 8-8-932. D. Of. de 16 do mesmo més e ano).

· 2 - O T. S., em sessão de 15-10-932, conforme se verifica da ata que é hoje publicada neste Boletim, contra os votos dos Srs. Eduardo Espinola, José Linhares e Prudente do Moraes Fi-

.lho, decidiu que "aos magistrados maiores de 60 anos, que, em razão de seus cargos exerçam funções de juizes eleitorais ou de membros dos Tribunais Eleitorais não é facultado isentarem-se do serviço pelo fato da idade, visto dever o art. 121 do Cod. ser entendido em harmonia com o disposto no art. 9°, §§ 1° e 2°, I, letras a e b, II, letras a e b, e III, letras a e b, assim como no artigo 30 do mesmo Codigo". (E. P.)

# TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITO-RAL DO DISTRITO FEDERAL

### **EDITAIS E AVISOS**

### QUALIFICAÇÃO «EX-OFFICIO»

(Art. 37 do Codigo e arts. 6° a 10° do Reg. Geral dos Cartorios)

### DISTRITO FEDERAL

### Segunda Circunscrição

### QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Anna, Gamboa, Espirito Santo e Rio Comprido)

Juiz - Dr. Frederico Sussekind. Escrivão - Dr. José Pinheiro de Andrade.

OUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE OUTUBRO DE 1932

### Casa de Correção

- Número de ordem da publicação, por zona Nomes dos qualificados 1.960. Major Antonio de Souza Nunes Filho. 1.961. Oscar Lago. 1.962. Alvaro Tavares de Souza (Dr.) 1.963. Manoel Xavier Alves de Mattos. 1.964. Braz Florentino de Mello e Souza. 1.965. Arthur Candido da Silva. 1.966. Hildegardo Midosi da Motta. 1.967. Arthur Emilio Fernandes. 1.968. Julio Pinto de Oliveira. 1.969. Armando Dias da Costa. 1.970. Antonio Lourenço Porto. 1.971. Henrique José Teixeira. 1.972. Manoel Monteiro de Queiroz Filho. 1.973. Adalberto Caire de Roure. 1.974. Francisco Ramos da Silva. 1.975. Oscar Mario de Azevedo. 1.976. Gaspar Rodrigues Pereira. 1.977. Joaquim Furtado Pinto. 1.978. Odilon Schultz Ribeiro. 1.979. Joaquim Domingos de Miranda. 1.980. Cecilia Passeado de Miranda.
- 1,981. Heitor Mouren da Silva. 1,982. Felipe José de Oliveira. 1.983. Manoel Alves Quirino. 1.984. João Marques Pereira. 1.985. José Thomaz de Aquino. 1.986. José Gonzaga Bragança. 1.987. Porfirio de Jesus de Araujo e Souza. 1.988. José Zacharias de Assis. 1.989. Antonio de Souza Gomes 1.990. Amancio de Alcantara Velloso. 1.991. Antonio Luiz-Pereira. 1.992. Eduardo Augusto de Lima. 1.993. Antonio Camello de Andrade. 1.994. Manoel Bento da Silva. 1.995. Lourenço Paes de Souza. 1.996. José Rodrigues de Oliveira. 1.997. Antonio Moreira dos Santos. 1.998. Arthur Oswaldo Martins.

1.999. Octavio Raymundo de Macedo.

2.000. Gilberto Pereira de Castro.

Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados

- 2.001. Casemiro Rodrigues Ribeiro.
- 2,002. Arthur Pires da Fonseca. 2.003. Manoel Alves Margato.
- 2.004, Miguel Ramos Machado.
- 2.005. Abilio José dos Santos.
- 2.006. Francisco Luciano.
- 2.007. Manoel Saturnino de Cerqueira. 2.008. João Floriano da Silva.
- 2.009. Armando Pires da Fonseca.
- 2.010. Sergio de Aquino.
- 2.011. Manoel Coutinho da Silva.
- 2.012. Filogonio Bruno.
- 2.013. Alberto Baptista de Moura.
- 2.014. Etelvino Barbosa Cordeiro.
- 2.015. João Baptista Ferreira.
- 2.016. Alcides Antonio dos Santos. 2.017. Leonito Ribeiro da Silva.
- 2.018. Oswaldo de Maria Mattos. 2.019. Vicente Petra da Fontoura.
- 2.020. José Sabino dos Santos.
- 2.021. Francisco Fiscina.
- 2.022. Antonio de Souza Vianna. 2.023. Eurico de Almeida Garcia. 2.024. Nywton Franco.

- 2.025. Manoel Rainho.
- 2.026. José Lourenço da Silva.
- 2.027. José Eduteiro da Silva. 2.027. Armando Torres de Senna Dias. 2.028. Antonio de Azevedo. 2.029. Amaro José Francisco. 2.030. Benicio Gomes da Silva.

- 2.031. Augusto Euzebio Mendes. 2.032. Raymundo Gonçalves Lage.

# QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 OUTUBRO DE DE 1932

### Policia Militar do Distrito Federal

- 2.033. Emilio Lucio Esteves
- 2.034. João Augusto de Azeredo Coutinho. 2.035. Antonio Pereira Bacelar.
- 2.036. Artur Soares.
- 2.037. Dr. Gerçon Lins de Albuquerque. (Medico) 2.038. Manoel da Rocha Silveira.

- 2.039. Abilio Antonio Dias. 2.040. Domingos Artur Machado.
- 2.041. Ernesto Pereira Guimaraes.
- 2.042. Alfredo dos Santos Cunha.
- 2.043. Euclides Guimarães.
- 2.044. Antonio Barbosa da Paixão. 2.045. Antonio José da Costa. 2.046. José Vieira Souto Maior.

- 2.047. Domingos José Pereira Junior. 2.048. Antonio Pessoa Cavalcante.
- 2.049. Alfredo Candido Castelo Branco.
- 2.050. Pedro Saint'Clair de Freitas.
- 2.051. Antonio Estrélita da Cunha Junior. 2.052. João Calado da Silva Gomes. 2.053. Alvaro Hilario Dias Teixeira.

- 2.054. Leopoldo Campos.
  2.055. Pedro Delfino Ferreira Junior.
- 2.056. Manoel Vieira da Cruz.
- 2.057. Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares. (Medico) 2.058. Dr. Carlos da Mota Resende. (Medico)
- 2.055. Dr. Carios da Mota Resende. 2.059. Alfredo Soares dos Santos. 2.060. Rodolfo de Barros Bittencourt. 2.061. Aurelio da Silva Pí. 2.062. Reinaldo Canabarro da Cunha.

- 2.063. José Candido de Oliveira. 2.064. Alfredo Leão de Paula Madureira.
- 2.065. Joaquim de Souza Martins.
- 2.066. Mario Teixeira dos Santos.
- 2.067. Pedro Paulo de Barros Palmeira. 2.068. Joaquim Antonio Guimarães.
- 2.069. Frederico de Albuquerque Pereira. 2.070. Bartholomeu Pessôa de Mélo.
- 2.071. Mauricio Braz de Araujo. 2.072. Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima (Medico)
- 2.073. Adolfo Soares.
- 2.074. Dr. Luiz Lima de Macedo.
- 2.075. Dr. Antonio Belisario Cartaxo Dantas. 2.076. Dr. Eduardo Ferreira de Bárros.

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados 2.160. Alcindor Alvarez Pereira. 2.077. Dr. Luiz Soares de Gouvêa. 2.161. Manoel Andrade Santos. 2.078. Felippe Figueiredo Leite.
 2.079. Dr. Arlindo Ribeiro Saraiva. 2.162. André Arantes Lucena. 2.163. Luiz Sepulveda Machado. 2.080. Augusto Aguiar Corréa. 2.081. Bacharel Antonio Augusto Guimaraes. 2.164. Domingos Beguito. 2.164. Domingos Beginto.
2.165. José Domingues de Morais.
2.166. Mendo de Sá Benevides.
2.167. José Antonio de Oliveira.
2.168. Dr. Licinio Ribeiro Dias.
2.169. Dr. Francisco de Paula Leite
2.170. Dr. Paulo Comes Calasa. 2.082. Astolfo Ferreira de Pinho. 2.083. José Candido da Nobrega e Silva. 2.084. Julio Batista Téles. 2.085. Antonio da Silva Carvalho. 2.169. Dr. Francisco de Paula Leite
2.170. Dr. Paulo Gomes Calasa
2.171. Dr. Miguel Calmon du Pim e Almeida Filho.
2.172. Dr. Raul Martin da Cunha Bastos.
2.173. Camerino Nascimento Lima.
2.174. Otavio de Castro.
2.175. Ademar Pereira Alexandre.
2.176. Artur Saião de Morais.
2.177. Valter de Albuquerque Carvalho.
2.178. Hermes Ribeiro do Vale.
2.179. Isolino Tacom Ulha.
2.180. Bernardo de Souza Neves.
2.181. Euclides Silva Oliveira.
2.182. João Belerofonte de Lima. 2.086. José Marques Polonia. 2.087. Djalma Ulrick. 2.088. Silvestre Valentim de Morais Bueno. 2.089. Manoel Duarte de Menezes. 2.090. Temistocles Soído de Barros Falcão. 2.091. Samuel Ribeiro de Mélo Morais.2.092. Manfredo da Silva Marques. 2.092. Manfredo da Silva Marques.
2.093. Antonio Guanabara Junior.
2.094. José Domingos dos Santos Junior.
2.095. Vicente Lopes Pereira.
2.096. Delfino José de Calazans.
2.097. Jorge Aston.
2.098. Odorico Teixeira Neves.
2.099. Carlos Fonseca Carvalho.
2.100. Alfredo Monteiro Cavalcante.
2.101. João Antonio dos Santos.
2.102. Dino Carlos de Aquino. 2.182. João Belerofonte de Lima. 2.183. Antonio Pinto Teixeira. 2.184. Luiz Emilio de Mélo.
2.185. Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues. (Medico).
2.186. Dr. Oscar Chaves Faria. (Medico).
2.187. Dr. Pedro Chaves Figueiredo. (Medico).
2.188. Dr. Nestor de Noronha. (Medico).
2.189. João Climaco da Silva. 2.102. Dino Carlos de Aquino, 2.103. Francisco Furtado Nunes. 2.103. Francisco Furtado Nunes.
2.104. Eurico das Chagas Verneck.
2.105. Nicolau de Oilveira Carneiro.
2.106. Jesuino Corrêa de Sá
2.107. Preciliana Antonio des Santos.
2.108. Antonio Pasqualino de Cussats.
2.109. Alcebiades de Siqueira Mélo.
2.110. Joaquim Miranda Amorim.
2.111. Orlando Meiréles.
2.112. Alcides de Meira Lima. 2.189. João Climaco da Silva. 2.190. Tomaz Gosling Filho. 2.191. Alberto Gomes da Cunha.2.192. Valdemar Ferreira Nobre. 2.193. Tertuliano dos Reis Principe.2.194. Severino Celestino da Silva.2.195. Manoel Luiz da Silva. 2.112. Alcides de Meira Lima.
2.113. Bacharel Claudio Dubeux Colares Moreira.
2.114. José de Matos Espósito.
2.115. Valdemar Martins Torres. 2.196. Juventino Pinheiro Salgado Lins. 2.197. Lucio José Fortes de Lima.2.198. Manoel Lopes Leite de Araujo. 2.116. Carlos da Silva Paranhos. , 2.117. Rúi Santiago. 2.199. José Bertoldo de Carvalho. 2.200. Silvio Saião Caldeira Bastos. 2.201. Godofredo Barbariz. 2.118. Manoel de Freitas Vale Aranha. 2.119. José Barreto Leite. 2.202. João Pereira Blanco. 2.202. Joan Feferia Bianco.
2.203. Honorio Bispo Alves.
2.204. Antenor Cardoso da Cruz.
2.205. Anibal Joaquim de Miranda Junior.
2.206. Gamaliel Borba de Moura.
2.207. João Holanda da Cunha Beltrão.
2.208. Pigardo Consolves do Carvalho. 2.120. José Alexine Bitenceur. 2.121. Isidro Nunes Ferreira. 2.122. Helíodoro Martins de Oliveira. 2.123. Alfêu Guimarães. 2.124. Tcófilo Péres Barbosa.2.125. José Días. 2.203. Ricardo Gonçalves de Carvalho.
2.209. Jocelim Nogueira da Gama.
2.210. Alfredo Pereira de Almeida.
2.211 Jacinto Tavares do Rego. 2.126. Manoel Gonçalves Cascão. 2.127. Luiz Pais Barreto. 2.127. Luiz Pais Barreto.
2.128. João de Almeida Sobrinho.
2.129. Joaquim Antéro de Carvalho
2.130. Valdemar Péres da Silva.
2.131. Manoel Ferreira de Araujo.
2.132. Manoel Pereira de Souza.
2.133. Manoel Pereira de Carvalho 2.212. Joaquim Ferreira de Souza Jacaranda. 2.213. Justiniano de Scuza. 2.214. Cristiano Afonso de Camargo. 2.215. José Gonçalves Rodrigues. 2.132. Manoel Pereira de Souza.
2.133. João Machado Gouvêa.
2.134. José Domingues Eugenes do Nascimento.
2.135. João Francisco Bezerra.
2.136. Francisco Alves da Cunha.
2.137. Vicente Pereira de Carvalho.
2.138. João Pinheiro Junior.
2.139. Lotario Lourival Monteiro.
2.140. Fernando Pereira Cardoso.
2.141. Alcides Cicero da Silva.
2.142. Manoel José Pais.
2.143. Firmino Antonio de Souza. 2.216. Guarací Augusto de Freitas Pereira.
2.217. José Dias de Azevedo.
2.218. José Ribeiro Guimarães. 2.219. Laudelino Teles de Oliveira Campos. 2.220. Fernando Gomes Pimentel. 2.221. Adelino Baltazar. 2.222. Francisco de Oliveira.
2.223. Mario de Carvalho Monteiro.
2.224. Arnaldo Fernando Dorna. 2.225. João Piérre de Souza do O'. 2.143. Firmino Antonio de Souza. 2.145. João da Cruz. 2.146. Antonio Luiz Cordeiro. 2.147. Adolfo da Fonseca Cruz. 2.226. Jorge de Carvalho Martins. 2.227. Silvino Machado de Oliveira. 2.228. Arí Saião Caldeira Bastos. 2.229. José David de Barros e Silva. 2.230. Antonio Joaquim Vieira Junior. 2.231. Joaquim Gonçalves. 2.232. Luiz Pereira. 2.148. Luiz Lopes da Costa.
2.149. Alvaro da Costa Azevedo.
2.150. Francisco do Nascimento Portocarrêro.
2.151. Deocleciano Dantas. 2.233. Olimpio Ferreira da Costa. 2.152. Euclides Gomes Pinheiro.
2.153. Gastão Peixoto.
2.154. Sanda P. 2.234. Joaquim José de Azevedo. 2.235. Luiz Siqueira. 2.236. Mario Dias de Azevedo. 2.153. Gastao Petxoto.
2.154. Servulo Francisco de Carvalho.
2.155. Carlos Chignól.
2.156. Dario Luiz Monteiro.
2.157. Emiliano Pereira de Almeida.
2.158. Miguel Alcanjo Vicira. 2.237. Francisco José de Souza.
2.238. José de Magalhães Sampaio Junior.
2.239. Pedro Antonio dos Santos. 2.240. Antonio Leite de Araujo. 2.241. Juvenal Antonio dos Reis. 2.159. Joaquim Ferreira Guimaraes Junior.

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados

2.242. João Baptista Rodrigues.
 2.243. Isaias Alves Carneiro.
 2.244. Pedro Teixeira Mazoleni.
 2.245. João Pereira da Cunha.

2.246. Artur Alvarez. 2.147. Euclides da Fonseca.

2.248. Maximiano de Araujo Lins. 2.249. Irineu Campos.

2.250. Ramon Escudêro.

2.251. João Matos de Almeida.

2.252. Herminio Alves do Nascimento.

2.253. Angelo Leon Bresciani.

2.254. José Nunes da Silva Sobrinho. 2.255. Edgard Rangel de Abreu.

2.256. José Rezende de Almeida. 2.257. Antonio de Lima c Silva.

2.258. João Cezario de Camargo. 2.259. Antonio Francisco dos Santos.

2.259. Antonio Francisco dos Santos.
2.260. Mario Graça.
2.261. Nelson Dumas Coutinho.
2.262. Dr. João Carlos de Miranda.
2.263. Alvaro Gonçalves Nogueira.
2.264. Emanoel Humberto da Silva Freire.
2.265. Valdemar Pedreira.
2.266. Valter Rodrigues Teixeira.
2.267. Aristides Silva da Costa.
2.268. Cicero Ribeiro da Silva.
2.269. Floriano Alberto de Morais.

2.200. Cicro Riberto da Sirva.
2.209. Floriano Alberto de Morais.
2.270. Ernesto Nunes Alvarez.
2.271. Jaime Figueiredo.
2.272. Manoel Loho de Alarcão.
2.273. Buban Enhique Sparas 7

2.273. Rubem Fabiano Soares.

2.274. Aquiles Alves de Brito Mélo.

2.275. José Guimarães.

2.276. Di-Lair Peçanha. 2.277. José Valentim da Rocha Junior.

2.278. Ananias Feliciano de Lima.

2.779. Aires Teixeira.

2.280. Agenor de Almeida Souza.

2.281. Alvaro Muniz.

2.282. Severino Vieira Primo.

2.283. Antonio Monteiro de França.2.284. Manoel Benedito Lopes.

2.285. Luiz da Rocha Silveira,

2.286. Reinaldo Lirio de Almeida.2.287. Valter Guimarães.2.288. Antonio Ribeiro Guimarães.

2.289. Jair Gomes.

2.299. Jair Gomes.
2.290. Alonso Gomes.
2.291. Roque Masson.
2.292. Control Montalvão.

2.293. Euclides da Silva Boia. 2.294. Barnabé Rodrigues de Barros.

2.295. Arnaldo Erico dos Santos.

2.296. José Souto Maior da Mota.2.297. Augusta Alves Vieira.

### QUINTA ZONA ELEITORAL

### (Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juiz - Dr. João Severiano Carneiro da Cunha. Escrivão - Dr. José Pinheiro de Andrade.

QUALIFICADOS EM 22 DE SETEMBRO DE 1932

### Primeira Circunscrição de Recrutamento

(Reservistas)

304. Aderbal Rodrigues Nobre.

305. Adolfo Tiburcio da Silva.

306. Alcides Flôres Gomes.

307. Alcides Marques de Figueiredo 308. Alderico Vasconcelos de Melo. 309. Alfredo Mainicre.

310. Alfredo de Oliveira Fialho.

311. Alfredo dos Santos.

312. Alfredo Servulo de Faria.

313. Alipio Demetrio de Araujo.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

314. Alvaro Martins.

315. Alvaro Soares de Oliveira.

316. Alves Gomes de Araujo.

317. Americo da Silva.

318. Anibal da Silva Corrêa.

319. Antonio Alves da Silva.

320. Antonio Alves de Souza. 321. Antonio Francisco de Azevedo.

322. Antonio Garcia da Silva.

323. Antonio Germano.

324. Antonio Paulo de Araujo. 325. Antonio Pereira Soares.

326. Antonio Pimentel de Souza.

327. Antonio Rodrigues Moreira.

328. Antonio Rodrigues dos Santos. 329. Antonio Salomão de Sena.

330. Antonio Severiano de Carvalho.

331. Antonio da Silva. 332. Arlindo Valentim.

333. Arnaldo Vieira Martins. 334. Augusto Pereira Camara.

335. Aureliano de Oliveira Castro.
336. Bartolomeu Vaz Pinto do Amaral.
337. Belisario Rodrigues Cavalcante.
338. Benedito Anacleto dos Santos.

339. Benedito Manoel de Souza.340. Carlos Paulo da Silva.341. Caulidio Emidio Miloni.

342. Clot Mandes dos Santos. 343. Dionisio Silva.

344. Djalma das Chagas Leite. 345. Donario José de Souza.

346. Elpidio de Oliveira Maia. 347. Euclides dos Anjos Teixeira. 348. Eugenio José de Freitas. 349. Evaristo Corrêa de Araujo.

350. Faustino de Albuquerque Teofilo. 351. Firmino Camara.

352. Georgino Moreira Coelho.

353. Henrique José de Oliveira.

354. Henrique Lopes.

355. Henrique Ribeiro da Silva,

356. Ivo Luiz da Costa.

Jaime Francisco Alves. 358. João Alves de Sena.

João Guimarães Carneiro.

360. João de Medeiros Corrêa.

361. João Nonato de Oliveira.

362. João de Oliveira.

363. João Pereira Valente. 364. João Ribeiro Falcão.

365. João Rosa dos Santos. João Vicente do Nascimento. 366.

367.

Joaquin Soares da Silva. 368. Jonas Quintiliano dos Anjos.

369. José Alves Amaro. 378. José Martins Filho.

371. José Augusto.

372. José da Costa.

373. José Dias de Abreu.

374. Jose Eduardo da Anunciação.

375. José Eustacio da Silva.

376. José Luiz de Souza Gaioso. 377 José Marinho da Silva.

Martins Filho. José

Mendonça Portugal. José

380. José Moreira Lazari. 381. José de Paula Bastos.

José dos Santos.

383. José Teodoro Pereira. 384. José Vitor de Figueiredo. 385. Joventino Dias de Souza. 386. Julio Mendes Calú.

387.

Julio Scart. 388. Juvencio Pereira da Silva.

389. Laudemiro das Mercés.
390. Laurentino Vaz.
391. Leonardo Alves de Souza.
392. Lourival Fonseca.

393. Luiz Ferreira Martins.

394. Luiz de França Carvalho. 395. Luiz Geolás.

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

396. Luiz Pinto de Almeida. 397. Macario José do Carmo. 398. Manoel da Conceição Rocha Rego. 399. Manoel Cunha. 400. Manoel Holanda Cavalcante. 401. Manoel Macedo. 402. Manoel Messias do Nascimento. 403. Manoel Teixeira de Jesus. 404. Onercino Porto. 405. Onesio dos Santos. 406. Oscar Antonio Rego.
407. Oswaldo Lomelino de Carvalho,
408. Paulo Alves de Macedo.
409. Paulo Bispo da Silva.
410. Pedro Miguel Eier. 411. Petronio Nascimento. 412. Pompeu Tavares Berenger. 413. Rafael Eshrique. 414. Raimundo Abraão da Costa. 415. Raimundo Alves Feitosa. 416. Raimundo Barboza. 417. Raimundo José dos Santos. 417. Raimundo José dos Santos.
418. Raimundo Nunes de Araujo.
419. Raimundo Pereira.
420. Raimundo Vieira da Costa.
421. Reinaldo Alves Branco.
422. Ricardo Rochfort Filho.
423. Roberto Gomes Caldas.
424. Sebastião Bento.
425. Sebastião de Oliveira Santos.
426. Severino Ferreira da Silva 426. Severino Ferreira da Silva. 427. Silvio da Silva Reis. 428. Tertuliano Pestana. 429. Tobias Ferro. 430. Waldemar de Azevedo Coutinho. 431. Waldemar da Cruz Rolão.432. Waldemar Silva.433. Ademar de Oliveira Messeri. 434. Ailder Fernandes Machado. 435. Alcides Ferreira Lima. 436. Alencar da Rocha Oliveira. 437. Alfredo Alves Ferreira. 438. Altredo Antunes Moreira. 439. Analio de Melo. 440. Ananias Gonçalves do Nascimento.441. André Rodrigues Chaves.442. Anibal Alves da Silva. 443. Antonio Bastos da Costa. 444. Antonio de Carvalho. 445. Antonio Domingos dos Santos. 446. Antonio José de Carvalho. 447. Antonio Jose de Carvano.
447. Antonio Pereira do Nascimento,
448. Apulcro Bezerra do Vale.
449. Arlindo de Vasconcellos.
450. Armando Ramos.
451. Benedito Aragão.
452. Benedito Vieira da Silva. 453. Bernardino Garcia. 454. Bernardino Melo Junior. 455. Cardido Cordeiro de Miranda. 456. Carlos Bento Sineiro. 457. Carlos Magalhães. 458. Celso Peixoto de Aguiar. 459. Claudionor Matos. 460. Custodio de Moraes Sarmento. 461. Demetrio Monteiro de Mendonça. 462. Domingos do Espírito Santo. 463. Edgard Patricio Ribeiro. 464. Edgard da Rocha Freitas. 465. Edinando Couto Lima. 466. Eduardo Benedito de Morais. 467. Elpidio de Alcantara Reis.

468. Emiliano Rodrigues.

475. Florisbal de Andrade.

469. Ernestino Marcelino dos Santos. 470. Ernestino Marcelino dos Santos. 471. Euclides José Delgado. 472. Euclides Pereira dos Reis.

473. Eustaquio Aristoteles dos Santos. 474. Floriano Seta.

476. Francisco Ferreira Campos.

477. Galdino Matos da Rosa. 478. Gentil Teixeira da Fonseca. 479. Gervasio Teodoro da Silva. 480. Gumercindo Manoel Pereira. 481. Hagahús Santos de Oliveira. 482. Heitor da Silva. 483. Heitor Viana Falcão. 484. Herculano José da Trindade. 485. Hilario de Souza. 486. Jaime Cabral Filho. 487. Jaime Mesquita Serra. 488. Januario Francisco Almeida. 489. Jeronimo Porto de Maria. 490. João Antonio da Cunha. 491. João Avila Junior. 492. João Batista da Silva. 493. João Caetano da Silva. 494. João Emidio Bernardo. 495. João Gabriel da Silva. 496. João da Silva Oliveira. 497. João Spineli. 498. João Vital Ferreira. 499. Joaquim Machado de Oliveira. 500. Jorge Pedro de Oliveira. 501. José Brito. 502. José de Castro Negreiro Filho. 503. José Ferreira da Silva. 504. José Francisco de Oliveira. 505. José Franco de Sá. 506. José Gonçalves Bara. 507. José Joaquim dos Santos. 508. José Martins Esmenes. 509. José Nascimento da Silva. 510. José Raimundo de Lucena. 511. José Raimundo da Silva. 511. Jose Ramundo da Silva.
512. Jovino Henrique de Souza.
513. Julio José do Nascimento.
514. Jurandir Rodrigues Vieira.
515. Juvenal Fragoso Labre.
516. Juvenal Montanha.
517. Lafaiete Evangelista de Souza.
518. Lauro Pereira Cunha.
519. Liberalino, Lins. 519. Lidro Fereira Cunna. 519. Liberalino Lins. 520. Lidio Martins da Silva. 521. Luiz França do Nascimento. 522. Luiz Gomes de Novais. 523. Manoel Batalha de Souza. 524. Manoel Brito Sobrinho. 525. Manoel Inacio Marmelo. 526. Manoel Marques de Oliveira. 527. Manoel Pimentel de Barros. 528. Manoel da Silva Pinto Junior. 529. Manoel Peixeira da Paixão. 530. Manoel Xavier da Silva Sobrinho. 531. Mariano Francisco Pillet.
532. Marino Malaquias de Oliveira.
533. Mario Emilio. 534. Mario Marques Garcia. 535. Mario Pecanha da Silva. 536. Mauricio Antonio Cardoso.537. Nataniel Barbosa Batista.538. Nestor Cabral. 539. Olivia Ramos. 540. Orfeu Tupinambá. 541. Oswaldo Ferreira dos Santos. 542. Octavio Continho de Paiva. 543. Pedro Fernandes da Silva. 544. Pedro Praxedes de Andrade. 545. Raimundo Pereira de Oliveira. 546. Rubens Ferraz. 547. Serafim Carvalho de Sá. 548. Pedro Coelho. 548. Pedro Coelho.
549. Taciano Machado Pires.
550. Telemaco R. dos Santos.
551. Teodorico Barreto da Silva.
552. Tertuliano Lucas Suplino.
553. Uriel Araujo Loiola.
554. Venancio Alves Costa.
555. Versingtorix Magalhães Lima.
556. Woldemar de Oliveira. 556. Waldemar de Oliveira. 557. Waldemar Xavier de Araujo. 558. Wenceslau Ribeiro de Leite.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

559. Zacarias Augusto. 560. Zacarias de Oliveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 1932

### Escola Normal de Artes e Oficios Wenceslau Braz

561. Antonio Carneiro Leão (Bacharel).

562. Augusto Caetano Avila. 563. José da Silva Leite.

564. Antonio de Accioli Peixoto.

564. Antonio de Accion Peixoto.
565. João Ferreira Pacheco.
566. João Carlos de Albuquerque Gondim.
567. Theodorino Rodrigues Pereira.
568. Alfredo Pinheiro Soares.
569. Raul Romano Rangel.
570. Daniel Cardoso Avila.
571. Raphael Forés Domingues.

572. Armandino Fereira de Carvalho. 573. Polydoro Pereira Pinto. 574. Herminia Comes.

575. Floriano de Araujo Góes (Dr.).

576. Manoel da Costa e Silva.

577. Thomaz Evangelista de Oliveira.

577. Ihomaz Evangensta de Onveira.
578. Jeronymo Silva.
579. Sylvia Meyer.
580. Luiz Quirino da Rocha Magalhães Gomes. (Dr.)
581. Agostinho Rodrigues Paes de Andrade.
582. Custodio de Pinho Vinagre.
583. Mario Thomaz Pereira.
584. Luiza Mendes.
585. Dionysia de Carvalho Alarção.

584. Luiza Mendes. 585. Dionysia de Carvalho Alarcão. 586. Maria Antonietta Gracioso Dourado. 587. Pedro Percira Raymundo. 588. Honorio José Ignacio. 589. Benjamin Martins Ferreira.

590. Oscar Siqueira Coimbra.

591. Manoel Henrique Lima. 592. Antonio Cardoso Machado. 593. Alfredo Harbersts Madureira

394. Adolpho Morales de los Rio Filho.

394. Adolpho Morales de los Rio Filno.
595. Anna Alagon Rocha.
596. Joaquim Rodrigues Moreira Junior.
597. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.
598. Branca Uchôa Cavalcanti.
599. Heitor Calmon de Cerqueira Lima (Dr.).
600. Guilherme José (Engenheiro).
601. Alcides da Rosa Garcia.
602. Laura Sanchez Steele.

602. Laura Sanchez Steele. 603. Aracy da Silveira Caldeira.

604. Joaquim Bernardes da Silva Junior. 605. Edgard de Andrade Figueira (Bacharel). 606. Walter Carlos de Magalhães Fraenkel. 607. Cid Braume (Bacharel).

608. Alba Cañizare Nascimento. 609. José Ernani de Lima (Engenheiro).

610. Lupercio Hoppe.

611. Maria Esther da Silva.

612. Arthur Silverio Barbosa. (Engenheiro).

613. Fernando de Nerêo Sampaio.

614. Salvador Marcellino de Carvalho Fróes.

615. Carlos Alberto Franco (Bacharel).

616. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

617. Valentina Izabel Bastos.

618. Olympia de Assumpção Baptista.

619. Isaura Sidney Gasparini (Bacharel).

620. José Gurgel Dantas.

621. Edgar Filgueiras (Dr.).

622. José Rebello da Silva.

623. Mabel Lacombe.

624. Maria da Gloria, da Cunha Vianna.

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE OUTUBRO DE 1932

### Internato do Colegio Pedro II

625. João Baptista Torres.

626. Octavio Severo Gastão.

Número de ordem da publicação, por zona --- Nomes dos qualificados

627. Benedicto Raymundo da Silva Filho.

628. Cecil Thiré.

629. Eduardo Ge Badaró.

630. Enoch da Rocha Lima.

631. Francisco Pinheiro Guimarães.

632. Guilherme Augusto de Moura.

633. George Summer.

634. Guilherme Herculano de Abreu.

635. Hahneman Guimarães.

636. Henrique Cerzar de Oliveira Costa.

637. Honorio de Souza Silvestre.

638. José Filadelpho de Barros Azevedo.

639. João Ribeiro.

640. João Boptista de Mello e Souza.

641. Lafayette Rodrigues Pereira.

642. Mario Beleti.

643. Pedro do Couto. 644. Quintino do Valle.

645. Osvaldo Rodrigues Percira.

646. Luiz de Castro.

647. Henrique Feio Galvão.

648. Octavio Lopes de Castro.

649. Israel França.

650. Osvaldo Ferreira de Mendonça.

651. Elpidio Maria da Trindade.

652. Zacarias Afonso Franco.

653. Americo Rodrigues Pereira.

654. Belmira do Couto.

655. Duice Roxo.

656. Léa Brito de Menezes.

657. José Maria Paranhos da Silva.

658. Olinto Vieira de Rodrigues Machado.

659. Silvio Teixeira Braga.

660. Augusto Frederico Fróes,

661. Hieroclio Paranhos Gonçalves.

662. Antonio Gomes Pereira Fortes.

663. Guilherme João de Seixas.

664. Antonio da Costa Albuquerque Melo.

665. Antonio Lino Lopes Ribeiro.

666. Antonio de Queiróz Ferreira.

667. Americo França. 668. Alfredo Martins de Oliveira.

669. Atila de Aguiar Maltez.

670. Brancio Romero.

671. Decio de Castro Froes.

672. Durval Alves Dantas.

673. Elpidio Caldeira de Souza.

674. Fleurville Portela.

675. Francisco Pereira da Rocha.

676. Homero Maggessi Pereira.

667. Ismael Nogueira.

678. João de Araujo Pires.

679. João Nunes Monteiro.

680. José Augusto Coimbra.

681. Jeronimo Augusto dos Santos Vidal.

682. Joel Barbosa da Silva.

683. José Rodrigues Lessa.

684. Julio da Silva Arouca.

685. Luiz Augusto Pimental.

686, Polibio Monteiro Pereira.

687. Rodolpho Pereira de Matos Machado. 688. Rubens de Seixas.

689. Venancio Gomes.

690. Angelo Sales Lopes.

691. José Faria de Oliveira.

692. Alberto Sales da Cruz.

693. José Maia Pereira. 694. Paulo Torres Marques.

695. Feliciano Loureiro dos Santos.

696. Rubem de Araujo Lima,

697. Everando de Moura.

698. Francisco Firmo de Oliveira.

699. Waldemiro Torres Marques.

700. Elizardo Iglezias.

701. Honorio Osvaldo de Meirós Grilo,

702. José Preza.

### SEXTA ZONA ELEITORAL

### (Distritos Municipais de Andaraí, Engenho Novo e Meyer)

Juiz - Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto. Escrivão - Dr. José Pinheiro de Andrade.

### QUALIFICADOS EM 4 DE OUTUBRO DE 1932

### Diretoria Geral do Tiro de Guerra

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados

- 93. Dermeyal Peixoto.
- 94. Holdernes de Freitas Ramos.
- 95. Alberto de Souza Bezerra.
- 96. Carlos Luiz de Lima Bastos.
- 97. Cicero Saldanha Bica.
- 98. Hildeberto Vieira de Mello.
- 99. José Moacyr Orestes de Salvo Castro.
- 100. Paulo Lorena.
- 101. Jorge Carneiro da Silva.
- 102. Raymundo Francisco da Silva.
- 103. Vicente Ferreira Lopes de Aguiar.
- 104. Alfredo Celestino de Barros.
- 105. Ernani Henrique Gorrasi.
- 106. Josué Nascimento de Oliveira. 107. Julio dos Santos. 117. Tiburcio Ventura dos Santos.

- 108. Francisco de Carvalho.
- 109. José Epiphanio dos Santos.110. Benedito José Ferreira.
- 111. José Francisco Amazonas. 112. Pedro José da Silva.
- 113. Manoel Dias de Souza
- 114. Manoei Francisco de Mattos.
- 115. Ioventino Pereira da Silva.
- 116. Mariano Rufino.117. Tiburcio Ventura dos Santos.
- 118. Joaquim Pereira Cansanção.

### QUALIFICADOS EM 6 DE OUTUBRO DE 1932

### Escola de Engenharia Militar e Militar Provisoria

- 119. Honorio da Costa Maia.
- 120. Nilo Riheiro de Oliveira Val.
- 121. Luiz Mariano de Barros Fornier.
- 122. Otavio Garcia Barão.
- 123. Otavio de Souza (Dr.) 124. José Pio Borges de Castro.
- 125. Alberto de Faria (Dr.)
- 126. Americo de Carvalho Menezes.
- 127. Gaspar Guimarães Junior.
- 128. Luiz Santiago.
- 129. Alcides Carneiro de Castro e Silva. 130. Alcides Pinto Coelho.
- 131. Anibal Ticiano Saião Cardoso.
- 132. Antonio Nobrega.
- 133. Armando de Souza Mélo.
- 134. Arí de Albuquerque Bélo.
- 135. Ari Ruch... 136. Basileu de Araujo Soares.
- 137. Belmiro Acioli Pinheiro, 138. Bernardino Dantas.
- 139. Carlos Amorim.
- 140. Carlos Hanequim Dantas.

- 141. Celestino Delgado.142. Constantino Magno de C. Lisbôa. 142. Constantino Magno de C. Lisi
  143. Ciro Alfredo Coelho.
  144. Ciro Furtado Sodré.
  145. Djalma Guimarães Fonseca.
  146. Edgard de Castro Aires.
  147. Aurides da Costa Rubim.
  148. Euristhenes de Almeida Pires.

- 149. Evandro Conceição Del Corona. 150. Fioriano de Azevedo Fernandes.
- 150. Fronzilo de Arciveto Terrandos.
  151. Francisco Araripe de Macedo Filho.
  152. Frederico Mindélo Carneiro Monteiro.
  153. Galvão do Nascimento Leães.
  154. Hoche Monteiro Aché.

- 155. Henrique Alves da Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 156. Henrique Cordeiro Oest.
- 157. Hildebrando Lemos da Silva.
- 158. Humberto Proliélo.
- 159. Luiz Ernesto da Cunha.
- 160. Manoel Fernandes Palheiros. 161. Mario Ribeiro dos Santos.
- 162. Maurilio Duarte Nunes.
- 163. Maximo Leví.
- 164. Olavo Nogueira
- 165. Oscar Drumond Franklin.
- 166. Osvaldo Gonçalves Chaves.
- 167. Osvaldo Paço Nataso Maia.
- 168. Oto Pereira de Carvalho.
- 169. Paulo Francisco Torres.170. Paulo Lins de Vasconcelos Chaves.
- 171. Pericles Vieira de Azevedo. 172. Rafael Tobias de Magalhães. 173. Trajano Ferraz Moreira Filho.

- 174. Francisco Faustino da Silva.
- 175. Italo de Almeida. 176. Jaime de Castro Carvalho.
- 177. Joaquim Alves de Oliveira.
- 178. João Batista Mundin Belête.
- 179. João Berendt de Oliveira.
- 180. João Ribeiro Pinheiro.
- 181. Jorge Vital Cezar Coutinho.
- 182. José Baía de Assis e Silva.
- 183, José Gama de Almeida.
- 184. José Leite Brasil.
- 185. José Luiz Jansen de Mélo.
- 186. José Mendes de Freitas.
- 187. Lauro de Menezes.
- 188, Levi Doval Henriques. 189. Eduardo Grei Marques de Souza. 190. Flaviano de Matos Vanique. 191. Helio de Albuquerque Lima.

- 191. Hello de Abaquerque Elma.
  192. Joaquim Inocencio de Oliveira Paredes
  193. João Fernandes de Abaquerque.
  194. José Afonso Tavares Souto.
  195. Lucio de Azambuja Dias.

- 196. Lucio Guimarães.
- 197. Manoel Carneiro Pereira. 198. Manoel Joaquim da Fonseca Neto. 199. Marcio de Azevedo Franco.

- 200. Marino Freire Gameiro. 201. Osires Bitencourt Castilho.
- 202. Osmundo de Almeida Vieira. 203. Oswaldo Vagner.
- 204. Tristão Sucupira da Rocha Lima. 205. Urbano Pinto de Abreu.

- 205. Waldemar Cordeiro Ritzinger. 207. Virgilio Cordeiro de Mélo.
- 208. Walter Pompeu. 209. Aionso Henrique de Souza Gomes.
- 210. Alcides de Lima Mendes. 211. Alcides Pereira Teles.
- 212. Antonio Gonzaga Freire.
- 213. Aparicio Gonçalves Roma.
- 214, Augusto Ribeiro dos Santos.
- 215. Boaventura Corrêa Freire.
- 216. Carlos de Campos Goy.217. Carlos Vilamil Teles Ferreira.218. Denisor Moreira Sampaio.
- 219. Armando Ribeiro de Almeida Luz.
- 220. Armindo Teixeira de Carvalho.
- 221. Augusto Luiz Paulo de Lima.
- 222. Ari Mesquita.
- 223. Celio Martins Ferreira. 224. Constancio Deschamps Cavalcante Filho.
- 225, Edgard de Almeida Stuch.
- 226. Edson Pires Condeixa.
- 227. Enedino Nunes Pereira.
- 228. Euclides Fleuri.
- 229. Francisco de Araujo Machado.
- 230. Horacio Cardoso Machado.
- 231. Heli Franco Belmiro da Silva. 232. Iris Fonseca da Silva.
- 233. Jardel Fabricio.
- 234. Paulo Tasso de Rezende.
- 235. Pedro de Oliveira Palma. 236. Roberto de Souza Imenez Filho.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

Número de ordem da publicação, por zona --- Nomes dos qualificados

237. Roque da Silva Palmeira. 238. Silvio Cordeiro de Faria. 239. Tarcis Cabral de Mélo.

240. Teutonio Teixeira Guimarães. 241. Waldemiro de Oliveira Remião.

242. Abegnar Leite de Oliveira Andrade. 243. Adriano Metélo Junior. 244. Alfredo Bruno Gomes Martins.

245. Alfredo Lemos da Silva.

246. Alvaro Dornelas de Souza

247. Argemiro Pinto de Oliveira. 248. Arquimedes Souto.

249. Almir Souto. 250. Ariel Leite Barreto.

251. Ariovaldo da Costa Araujo.

252. Aristeu de Assis.

253. Arí Saldanha da Costa.

254. Carlos Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães.

255. Carlos dos Santos Gomes.

256. Damaso Baner Carneiro.

257. Djalma Mans Tufwerson.

258. Domingos de Miranda da Costa Moreira.

259. Felipe Henrique Carpenter Ferreira.

260. Flavio Duncan de Lima Rodrigues.

261. Francisco Amanajás de Carvalho.

262. Frederico Oscar Carneiro Monteiro.

263. Gilberto Murtinho dos Reis.

264. João de Almeida Vieira Filho.

265. João Marinho Falcão.

266. Jorge Fox Saladino de Argolo Silva.

267. José Aristides Vilas-Bôas Moura.

268. José Maria Leite de Vasconcelos.

269. José Teofilo de Siqueira Faria.

270. José Tavares Romero.

271. Mario Malta.

272. Pedro Ascenção.

273. Romão de Faria Leal.

274. Aden Gonçalves da Rosa.

275. Alberto Rodrigues da Costa.

276. Alfredo Tavares Mercier.

277. Alexandre Baima de Paula Guimarães.

278. Saul de Barros Camara.

279. Silvio Lisbôa da Cunha.

280. Waldemar Melem.

281. Waldemar Pereira Lima.

282. Arnaldo Monteiro de Carvalho.

283. Alfredo Garcia Rosa Junior.

284. Alipio Anibal dos Santos.

285. Alvaro de Barros Veloso.

286. André Monteiro.

287. Antonio Carmélo.

288. Antonio Joaquim Corrêa da Costa.

289. Araçan Toscana.

290. Arnaldo França.

291. Atila José Tenevard Barroso.

292. Gustavo de Faria.

293. Inacio Carneiro de Azambuja.

294. João Rosauro de Almeida.

295. José da Costa Nogueira.

296. José Sinval Monteiro Lindenberg.

297. Levergê José da Cruz,

298. Levi Gonçalves Pereira.

299. Lío Sten Ferreira,

300. Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade.

301. Mario Pope de Figueiredo.

302. Nelson do Nascimento Lopes.

303. Octavio da Costa Monteiro.

304. Oswaldo Corréa de Sá e Benevides.

305. Ociama Clarck Leite.

306. Salomão Guimarães Abitan.

307. Osmar Lopes.

308. Pedro Paulo de Moura.

309. Rubens Ribeiro dos Santos.

310. Rui Americo de Carvalho.

311. Rui Lemos Barbiére.

312. Tacito Lidio Reis de Freitas. 313. Guarací de Lima Dalmon.

314. Arnaldo Silveira Avancina. 315. Airton Teixeira Ribeiro.

316. Edson Teixeira Condessa.

317. Hildegardo Magno da Silva. 318. Ilcon da Cunha Cavalcante.

319. Lauro Fontoura.

320. Luis Manoel Rodrigues Valença.

321. Edgar de Albuquerque Maranhão.

322. Francisco Moreira Rolim.

323. Guilherme Jansen Muller Filho.

324. Isnar Teixeira Ribeiro.

325. João Damasceno Vieira.

326. José Bibiano de Siqueira.

327. José de Barros Araujo Sobrinho.

328. José Brito Carmélo.

329. José Rodrigues da Rocha.

330. José Ventura Pinto.

331. José Vicente Fernandes.

332. Julio Agostinho.

333. Malvino Reis Neto.

334. Malvino Cordeiro Neto.

.335. Moacir Faião de Abreu Gomes.

336. Eleusino de Siqueira Cecilio.

337: Emilio Gallois Filho.

338. Eragio de Cerqueira Lima.

339. Eugenio Gonçalves Couto.

340. Francisco Xaveira Marques Cordovil.

341. Gilberto Vale de Araujo.

342. Ortolino Teixeira Campos.

343. João Velisch Junior.

344. Joaquim Machado Bricio Filho.

345. José Carlos Cruz Miranda.

346 José Pedrosa Domingues.

347. Leandro José da Costa Junior.

348. Nelson de Melo Mourão.

349. Mario Fernandes Pantoja.

350. Mario da Gama Aulos d'Avila.

351. Maurilio Mena Barreto Benevides.

352. Moacir Nole Coutinho.

353. Osiris Denis. 354. Silvio Porto Dias.

355. Silvio Alves Catão.

356. Zeno Delmas.

357. Amaurí Pereira Lima.

358. Antonio Faustino da Costa.

359. Ascendino Bezerra de Araujo Lins.

360. Carlos Conceição.

361. Edgar Marcondes Portugal.

362. Nestor de Goes Ferreira.

363. Nino Julio de Castilho Franco.

364. Oiama Muniz.

365. Paulo Borges Leitão.

366. Paulo Pinto Leite.

367. Pedro Gonçalves de Medeiros.

368. Raimundo Lopes Ribeiro Junior.

369. Rivadavia Torres.

370. Rubens Monteiro de Castro.

371. Silsommar de Souza Martins.

372. Alfredo Moacir de Mendonça Uchôa.

373. Americo de Mendonça. 374. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.

375. Antonio Rolemberg. 376. Antonio Magalhães Costa.

377. Aristoteles Valença de Lemos.

378. Azuil de Lima Franklin.

379. João Evangelista de Campos.

380. Tupi Brack.

381. Xisto Baía.

382. Carlos Rodrigues Coelho. 383. Adelino Maria Lopes Casales.

384. Armando Rodrigues Pereira.

### Terceira Circunscrição

### NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Realengo, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz)

Juiz Eleitoral - Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Escrivão - Dr. Hannibal Porto.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 1 DE OUTUBRO -DE 1932

### Escola Militar

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados

- 1. José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.
- 2. Mario José Pinto Guedes.
  3. Paulo Affonso Soares Pereira.
- Agenor Rego.
   Alcibiades Tamoyo da Silva.
- Alexandre José Gomes da Silva Chaves.
   Antonio José Lima Camara.
- 8. Arlindo Ramos Brandão. 9. Aurelio Alves de Souza Ferreira. 10. Bernardo José Teixeira Ruas.
- 11. Eduardo de Pontes.
- 12. Gilberto de Freitas.
- 13. Herbert Jansen Ferreira.
- 14. Inimá Siqueira.

- Inima Siquerra.
   João Barbosa Leite.
   Joaquim Soares c'Ascenção.
   José de Mello Aivarenga.
   José Rodrigues Bastos Coelho.
   Juarez Rabello Sampaio.

- Juarez Rabeno Sampero.
   Luiz Augusto da Silveira.
   Manoel de Azambuja Brilhante.
   Mario Travassos.
   Oscar Moreira Tinoco.

- 24. Pedro Eugenio Pires.
- 25. Walter de Souza Doemon.
  26. Adailton Sampaio Pirassinunga.
  27. Adolpho Sodré de Castro.
  28. Alcyr D'Avila Mello.

- 29. Almir Campelo.
- 30. Amaro Guilherme Barros de Azevedo.
- 31. Antonio Henrique Almeida de Moraes. 32. Antonio Lopes Pereira.
- 33. Antonio Pires de Castro Filho.
- Aristoteles Munhoz Moreira.
   Augusto Cesar de Castro Muniz de Aragão.
- 36. Benjamin Macedo Costa.
- 37. Breno Borges Fortes.
- 38. Cyro Goulart Bueno.
- 39. Dejalma. Torres da Costa Pereira.
- 40. Eduardo Gomes Kuhner. 41. Enio da Cunha Garcia. 42. Ennio Villela. 43. Eurico Cesta Sousa.

- 44. Francisco Damasceno Ferreira Portugal. 45. Franklin Rodrígues de Moraes.
- 46. Gabriel da Silva Santos.
- 47. Hugo de Castro.
- Humberto Moraes Barboza de Amorim.
- 49. Jayme Araujo dos Santos.
- 50. João de Mello Rezende.
- 51. Jorge Gómes Ramos. 52. José Alves Ferreira Faria Junior. 53. José Corrêa de Mello.
- 54. José Luiz Bettamio Guimarães.
- José Napoleão Pastor de Almeida.
- 56. Luiz Mario Ascenção.
- 57. Mauro Moutinho da Costa.
- 58. Miguel Lage Sayão.
- 59. Nelson Barbosa de Paiva.
  60. Newton O' Reilly de Souza.
  61. Oswaldo Maury Meyer.
- 62. Oromar Osorio.
- 63. Rozauro Araujo Suzano.
- 64. Sylvio Americo Santa Rosa.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 65. Arsenio Fernandes Porto.
- 66. Robellino José Ramos.
- 67. Alipio Pereira da Costa Filho.
- 68. Helychio Padilha da Cunha.

- 68. Helychio Padilha da Cunha.
  69. Oscar Corrêa da Silva.
  70. José Carvalho de Medeiros.
  71. Eugenio Domingos de Souza.
  72. Alberto Pequeno.
  73. Antonio de Azevedo.
  74. Arthur Rodrigues Tito.
  75. Augusto da Cunha Duque Estrada.
  76. Azor Brasileiro de Almeida.
- 76. Azor Brasileiro de Almeida. 77. Benedicto Alves do Nascimento.
- 78. Carlos Autran Dourado.
- 79. Euclides Pequeno.
- 80. Rodolpho Vilanova Machado. 81. Sebastião Correa Fontes.
- 82. Sinesio de Farias.
- 83. Aivaro Arêas.
- 84. Eudoro Barcellos de Moraes.
- 85. Francisco de Paula Cidade.
- 86. Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo.
  87. Americo Fiuza de Castro.
  88. Antonio José Osorio.
  89. Emilio Maurell Filho.
  90. Humberto de Alencar Castelo Branco.
  11. João Candido do Aranio Olimina.

- 91. João Candido de Araujo Oliveira.
- 92. José Machado Lopes. 93. Pedro Loureiro Villaboim.

- 94. Rodolpho Augusto Jourdan. 95. Arnaldo Morgado da Hora. 96. Ayrton Bittencourt Lobo. 97. Jayme Ferreira da Siiva.
- 98. Eurico Muzell de Faria.
- 99. José Barreto Leite.
- 100. Luiz Vasconcellos da Rocha Santos.
- 101. Nilo Cruz.
- 101. Não Cruz. 102. Waldemar Pereira Cotta. 103. Eurico de Figueiredo Sampaio. 194. Cantidiano de Lima Rocha.
- 105. Marcello Pestana de Aguiar. 106. Djalma Roque de Amorim. 107. Dywal Correa Rodrigues.
- 108. Nestor de Mattos Britto. 109. Soveral Ferreira Souza.
- 110. Carlos Furtado da Fonseca.
- 111. Edgard Mello.112. Edson Cardozo de Carvalho Leme.113. Jorge Corréa Gonçalves.

- 114. José Carneiro de Albuquerque Maranhão.
  115. José Manoel Guerra Maciel.
  116. José Santos Passos.

- 117. Marcilio Gibson Jacques.

- 118. Marçal Moura de Faria.
  119. Oly Simões Lund.
  120. Ruy Mostardeiro.
  121. Vicente Britto.
  122. Floriano José Ferreira e Silva.
- 123. Grimualdo Ladislao Martius Castilho. 124. Oswaldo Almeida Brandão.
- 125. José Ramos da Silva Netto. 126. Paulo Gouveia Souto. 127. José Pinheiro Campos. 128. Pedro Freitas Ribeiro.

- 129. Waldemar Paula Dias.
- 130. Djalma Miguel de Menezes.
- 131. Antonio Silva Araujo. 132. Constantino Monteiro de Souza.
- 133. Paulo Soter da Silveira.
- 134. Heitor Mendonça Uchoa.
- 135. Edgard Catunda Gondim.
- 136. Hamilton Barreto de Barros. 137. Adolpho Cecilio de Farias.
- 138. Paulo Bolivar Hollanda Cavalcanti.
- 139. Vitor Marques dos Santos. 140. Raymundo Telles Pinheiro. 141. Domingos José Fédulo.
- 142. Admar Borges Fortes da Silva. 143. Darcy Pacheco Queiroz.
- 144. Domiciano Muller Ribeiro. 145. Domingos da Costa Lino Sobrinho.
- 146. Francisco Saraiva Martins. . .

224. Edson de Figueiredo.

227. Lauro Alves Pinto.

225. Carlos Coary Iracema Gomes. 226. Eryaldo Martins Férreira.

Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados -- Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados 228. José Cancelo Santiago. 229. Luciano Cerqueira Percira. 147. Glimedes Rego Barros.148. José Azevedo Silva.149. Luiz Chaves Barlem. 230. José Baptista Regattiere. 231. Luiz Carlos Antunes Daut. 149. Luiz Chaves Barlem.
150. Moacyr Barcellos Potyguara.
151. Polycarpo Oliveira Santos.
152. Roberto de Carvalho Martins.
153. Almir Jansen.
154. Alvaro Vieira.
155. Darcy Simões Pires Strokschoen.
156. Decio de Assis Brasil.
157. Ernesto Barão de Araujo.
158. Ewandro Cancio Alves de Castilho.
159. Francisco Barroso.
160. Henrique Sá Nogueira.
161. Ivan Pessôa Pires.
162. João Jacobus Pellegrini.
163. Joaquim Gonçalves Moreira.
164. José Albanesi. 232. Armando Faria da Silva Pereira. 233. Moacyr Avellar Aquistapace. 234. Henrique Borges do Couto Herzer. 235. Plinio Luiz Lehmam de Figueiredo. 236. Clovis Breyer.
237. Umbelino Dornelles Vargas.
238. Lourival Marques Vasques.
239. Fernando Oliveira Corbal.
240. Newton Ferreira Velloso. 241. Luiz Linhares da Fonseca. 242. Hontil de Oliveira. 243. Carlos José Proença Gomes. 244. Manoel Agenor de Arruda. 163. Joaquim Gonçalves Moreira.
164. José Albanesi.
165. José de Mello Mourão.
166. José Nogueira Paes.
167. José Omrif Alves de Souza.
168. Lossio da Costa Pereira Filho.
169. Manoel Bittencourt Loureiro.
170. Nadyr Oldemar Silveira Volkart.
171. Nelson Werneck Sodré.
172. Octavio Gomes de Abren 245. Archidy Pinto Amando. 246. Benedicto Dutra de Menezes.247. Jeronymo Bacellar Filho. 248. Fulminando Pinto da Silva. 249. João Baptista Fernandes. 250. Luiz Tasso Tavares. 251. Atratino Cortes Coutinho. 252. Jayme Lobo Marques. 253. Autonio Sá Barreto Lemos Filho. 254. Celso Bath Rosas. 171. Nelsoli Werneck Soure.
172. Octavio Gomes de Abreu.
173. Paulo Hildebrando de Campos Goes.
174. Pedro Henrique Cavalcanti.
175. Ruy Orestes de Salvo Castro.
176. Waldemar Toledo Bordini.
177. Acta Caminha 255. Alarico Jacomo. 256. João Luiz Vicira Maldonado. 257. Onaldo da Costa Guimarães. 258. Mario Rego Monteiro. 177. Adail Castro Caminha. 177. Adait Castro Cammna.
178. Alfredo da Cunha Garcia.
179. Antonio Carneiro de Albuquerque Maranhão.
180. Aramis Mendonça dos Santos. 259. Teodorico de Faria. 260. Alcides Torres. 261. Alfredo de Paula Corrêa. 262. Aldevio Barboza de Lemos. 263. Carlos Viveiros da Silva. 264. Apio Claudio Siaines de Castro. 181. Humberto Barros. 182. Jayme Mucci Moreira. 183. João José Neves Rodrigues. 184. José dos Santos Lisbôa. 265. Eurico Seixo de Britto. 266. Augusto Dinis de Carvalho. 267. Ayrton Salgueiro de Freitas. 185. Junot Rebello Guimarães. 186. Manoel José Corrêa de Lacerda. 187. Mario Ribeiro de Freitas. 188. Oscar Campos Neves. 268. Celso Freire de Alencar Araripe. 269. Clodoaldo de Oliveira Bastos. 189. Francisco de Assis Araujo Bezerra. 190. Oscar Lacé Teixeira Lopes. 270. Dagoberto Jullien de Mendonça. 270. Dagonerto Junior de Mendonça.
271. Delio Lopes Jardim.
272. Djalma da Rocha Lima.
273. Djalma da Silva Cravo.
274. Dionisio Macicel do Nascimento Junior.
275. Eleuterio Tito Lemos do Canto.
276. Escripto da Avila Pappal. 191. Paulo Augusto de Oliveira. 192. Raul Brigido Borba. 193. Raymundo Goffredo Monteiro. 194. Ubaldo Tavares de Farias. 195. Waldyr Martins da Silva. 276. Eurico de Avila Rangel. 277. Fernando da Silva Machado. 196. Xisto Werner Vieira. 197. Paulo Ferreira Para. 278. Francisco de Araujo Galvão. 279. Francisco Gé de Carvalho. 280. Francisco Marcondes Teixeira Leite Junior. 281. Galdino Tavares de Souza. 198. Evandro Bandeira Braga. 199. Servulo Tavares Guerreiro. 200. Mario Carneiro Portes. 282. Henrique Uchoa da Silva. 283. Hermes Guimarães. 201. Raphael Zippin.
202. Sotero de Farias Mascarenhas e Lemos.
203. João Sarmento. 283. Hermes Guimarães.
284. Ivo Borges da Fonseca Netto.
285. Jaguaré Teixeira.
286. Jayme Portella de Mello.
287. João de Mourá Dias.
288. João Marques Ambrosio.
289. João Tarcisio Bueno.
290. Joaquim José de Souza Junior.
291. José Araujo de Magalhães.
292. José Bernardo Leitão de Souza.
293. José Claraz de Souza del Giudice.
294. José Campos do Aragão. 204. Floriano Peixoto Corrêa. 205. José Vieira Sobral. 206. José Odon de Paiva. 207. Leontino Nunes de Andrade. 207. Leontino Ivanes de Arêas.
208. Alvaro Lucio de Arêas.
209. Rubens Continentino Dias Ribeiro.
210. Edgard Bonecace Ribeiro. 210. Eugart Bonecae America.
211. Gilberto Peçanha.
212. Enéas Mazques dos Santos Sobrinho.
213. Haroldo d'Avilla Pacca. 294. José Campos do Aragão. 295. José Graciliano do Nascimento. 296. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
297. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
298. José Praxedes dos Santos.
299. José Tito do Canto.
300. José Siqueira de Menezes Filho.
301. José Varonil Bezerra de Albuquerque. 214. Sebastião Leão.215. Augusto José Presgrave. 216. Paulo Braga de Souza. 217. Amaury Benevenuto de Lime. 218. Raul Pedroso.219. Lauro da Silva Costa. 301. José Varomi Bezerra de Albuquerque.
302. Leonel Joaquim Serra.
303. Leonel Mauricio Leon de Queiroz.
304. Lincoln Freire de Carvalho.
305. Luiz da Costa Pereira Junior.
306. Luiz Fellippe Silva Wiedeman.
307. Maelmo de Faria Mascarenhas e Lemos.
308. Manoel Expedito Sampaio.
309. Manoel Guedes Correia Condim Filho. 220. Jardelino de Moraes Carneiro. 221. Antonio Moreira Borges. 222. Antonio Damião de Carvalho Junior. 223. Helium Celso Frazão Guimarães,

Número de ordem da publicação, por zona - Nomes dos qualificados

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

310. Marcos de Souza Vargas.

311. Marilio Malachias dos Santos. 312. Mario Almeida da Silva.

313. Mauricio Kicis.

314. Miguel Lopes de Siqueira Camucé.

315. Milton Barboza.

316. Mario Soares Pereira.

317. Nelson Gomes Bessa.

318. Newton Machado Vieira.
319. Nilo de Queiroz Lima.
320. Oldemar Domingues dos Santos.
321. Oldemar Ferreira Garcia.

322. Oliverio Monteiro do Valle.

323. Ozeas Nogueira Motta.

324. Paulo Ramos.

235. Pedro Abelardo de Mello Vaz.

326. Placido de Castro Jobim. 327. Ramiro Tavares Gonçalves.

328. Raymundo Pereira de Souza.

329. Renato Leite Bandeira de Mello.
330. Roberto de Pessoa.
331. Rosalvo da Cunha Pinheiro.
332. Saul Senne e Silva.

332. Saul Senne e Silva.
333. Sergio Delgado.
334. Siculo Rodrigues Perlingeiro.
335. Sylvio Couto Coelho Perlingeiro.
336. Sylvio Pereira da Silva.
337. Ubyrajara Teixeira Paes de Barros.
338. Ubirajara Brandão.

339. Waldemar Lima c Silva.

340. Walkamar Mendes Leal Ferreira.

341. Everardo de Simas Kelly.

342. Aloysio Guedes Percira.

343, Alvaro Luiz da Cunha Barboza.

344. Antonio Pinto de Figueiredo. 345. Floriano Moura Brasil Mendes.

346. Frederico Carlos de Farias Nobre. 347. Marcio de Menezes.

348. Micaldas Corréa.

349. Obino Lacerda Alvares.

350. Odilon Coelho Neves.

351. Plinio da Cunha Barros e Azevedo.

352. Raymundo Dutra Nunes. 353. Alexandre Moss Simões dos Reis.

354. José Carlos Leal Jourdan. 355. Antonio do Amaral Bragança.

356. Alvaro Felix de Souza. 357. José Bienhachewski.

358. João de Souza Moraes. 359. Antonio Tavares da Motta.

360. Brasilino Ferreira de Abreu. 361. José Carneiro de Oliveira.

362. Adalberto Cruvinel Ratto.

363. Moyses Joppert Vallim. 364. Mario Aldo Couto da Gama. 365. Goytá Fernandes Villela.

366. Oswaldo Lago Diniz Junqueira. 367. Miguel Assis Vieira. 368. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.

369. Affonso de Moura Castro.

370. Oscar Jerorymo Bandeira de Mello. 371. João Digiacomo,

372. Americo Carneiro da Rocha.

373. João Augusto Los Reis. 374. Manoel dos Santos Lage.

375. Henrique de Alencastro Guimarães.

376. Fausto de Carvalho Monteiro.

377. Carlos Gamdara Martins.
378. José de Ribamar Guimarães.
379. Augusto Mancilia Monteiro.
380. Gabriel Soares Marroig.
381. Jacy Coelho da Silva.

382. Orlando Moreira Benjamin de Viveiros.

383. José Britto da Silveira. 384. Aricio de Albuquerque Cunha.

385. Oscar Gomes de Abreu. 386. Hercules Torres Ferreira.

387. Clovis Rosas Pinto Pessoa.

388. Celso de Azevedo Daltro Santos. 389. Flavio da Costa Pereira Vilas-Boas.

390. Hermes de Moraes Dourado.

391. Isnard d'Albuquerque Camara.

392. José Elias de Vasconcellos.

393. Luiz Miranda Leal.

BOLETIM ELEITORAL

394. Aldo de Souza Pinto.

395. Sylvio Schleder Sobrinho.

396. Ruy Pinto Duarte.

397. Octavio Alves Meira. 398. Denisart de Almeida Fortuna.

399. Daphnis Almeida Azambuja.

400. Manoel da Graça Lessa.

401. Rubem de Abreu Bacellar.

402. Caio Franco.

403. Ayporè dos Reis. 404. Antonio Leal Albuquerque.

405. Araken Araré da Cunha Torres. 406. Arthur Americo dos Santos.

407. Domingos Jorge Filho.

408. Evaristo Lopes dos Santos Netto. 409. Henrique Carlos de Assumpção Cardozo. 410. José Antonio de Mello Portella.

411. Max Jorge Rangel. 412. Ruy Cotias.

413. Sylvio de Magalhães Padilha.

414. Ademar dos Santos Pimentel.

415. Alamyr de Lemos Furtado.

416. Alberto Bettanio Guimarães.

417. Aldo Pereira.

418. Alfredo Jorge Mirandola. 419. A refredo Tovar Bicudo de Castro.

420. Aloysio de Andrade Falcão.

421. Anivaldo Barroso Bernardes.

422. Antonio Antonino Pará Bittencourt.

423. Antonio Barcellos Borges Filho.

424. Antonio Pereira Leitão Machado.

425. Antonio de Oliveira Cunha.

426. Iracilio Ivo de Figueiredo Pessoa.
427. Ary Koerner Terra de Avellar.
428. Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira.
429. Emmanuel Marie de Beaurrepaire Rohan Pinto Peixoto.
430. Avany Arroxelas de Medeiros.

431. Lourindo Souto Junior.

432. Hortalas do Amaral Moura.433. Oswaldo Moreira Guimarães.

434. José da Silva Santos Campanhã. 435. Henrique de Oliveira.

436. José Quintino dos Santos. 437. José dos Santos Segundo.

438. Antonio Faustino do Nascimento.

439. Ananias Ferreira dos Santos.

440. Manoel Francelino Barbosa. 441. Antonio Carvalho da Silveira.

442. Antonio Joaquim Machado. 443. Antonio Lourenço.

444. Deocleciano Honorio dos Santos,

445. Edgard Manoel dos Passos.

446. Estevam Antonio de Mella.

447. João Eugenio da Silva.

448. João Pinto da Silva.

449. João Sebastião de Lima. 450. José Hyppolito Silva.

451. Manoel Conrado de Lima. 452. Manoel Joaquim Dias. 453. Patricio Alves Feitosa. 454. Turibio Honorio dos Santos. 455. Acacio Joaquim Neves.

456. Alvaro Barbosa Castro. 457. Antenor Monteiro de Barros.

458. Antonio Borges de Araujo. 459. Antonio de Medeiros Cymbron Filho.

460, Carlos José Gonzaga. 461, David Moreira Lima.

462. Deocleciano Fração. 463. Etelvino Alves.

464. Euclydes Ribeiro da Costa.

465. Francelino Jonquim de Lemos.

466. Geraldino Antonio Maia.

467. Jayme de Carvalho Dias.

468. João Amancio Bastos. 469. José Cardoso Serra.

470. Luiz Marques dos Santos.

471. Manoel Meira Junior. 472. Manoel Miguel da Silva.

473. Manoel Pereira da Silva.

544. Manoel Joaquim Guedes. 545. Antonio Tomé da Silva.

546. Benedito Climaco de Holanda Cavalcanti.

547. José Corrêa de Araujo.

548. Mencleu de Paiva Alves Cunha.

### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE OUTUBR DE 1932

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificado

### Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra

549. Americo da Silva Barbosa.

550. Ataliba Ramos de Oliveira Conceição.

551. Aventino Ribeiro. 552. Aidano Couto. 553. Aurelio Silva.

554. Aristides Machado Dias.

555. Arnor Guapiassú.

556. Alfredo Pinto de Almeida Junior.

557. Aramides Bastos. 558. Antenor Lopes Colin. 559. Agapito Rangel Sobrinho.

560. Avelino Braz de Toledo Black.

561. Alvaro Domingues de Oliveira. 562. Agenor Tavares Braga.

563. Agostinho Lopes Guimarães. 564. Albertina de Souza Assunção. 565. Alzemiro Pinto de Menezes.

566. Aurora dos Santos.

567. Alcina Correa de Vasconcellos.

568. Amarilia de Lima Camara. 569. Afonsino Chaves de Souza.

570. Aguinaldo Faria de Melo.
571. Aurelino Fernandes.
572. Antenor Sgambato.
573. Aldemar Ribeiro.

574. Alaide Neto da Conceição. 575. Agavino Freire de Santana.

576. Adelaide Borges da Silva.

577. Amarilio Ferreira Duarte. 578. Alvaro Seabra de Almeida. 579. Artur Oscar Martins da Rocha.

580. Alaide Melo.

581. Arlindo José Domingues. 582. Antonio Raposo.

583. Antonio Vaz Torres.
584. Antonio de Souza Tenorio.
585. Antonio da Silva Grey.
586. Antonio da Silva Grey.

587. Antonio de Brito Junior. 588. Antonio dos Santos.

589. Antonio Anisio da Fonseca.

590. Antonio da Rosa Fialho.

591. Antonio de Andrade Belo. 592. Angelo Carlos de Abreu Teixeira.

593. Balduine Rodrigues de Carvalho.

594. Bento Sebastião de Figueiredo. 595. Benjamin Vieira Sampaio.

596. Belmiro Martins da Silva. 597. Byron Shakespeare de Gouvêa.

598. Belmiro da Silva Melo.

599. Benjamin da Costa Ribeiro.

600. Bernardo Manoel da Silva. 601. Benedito Soares.

602. Braz de Amorim. 603. Cezar Bento da Cunha.

604. Candido Barreto.
605. Cassiano Alves de Barros.
606. Carmelina de Carvalho.
607. Cesario Alvaro de Santiago.
608. Ceniro Macedo Coelho.

609. Carlos Goulart de Oliveira.

610. Carlos da Silva Amaral. 611. Daniel Antonio Maria.

612. Dionisio Candido de Souza. 613. Djalma de Carvalho Pereira.

614. Deocleciano Alberto de Carvalho.

615. Domingos Belo.

616. Deocleciano Pereira de Carvalho.

617. Demetrio França. 618. Domingos Alves Ferreira. 619. Diogenes Chaves de Souza.

620. Dioles Nunes dos Santos.

Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados

474. Mancel Vicente Lerias.

475. Pedro Alves de Oliveira. 476. Pedro Soares de Lima.

477, Theodosio Gomes.

478. Arlindo Silva Kelly.

479. Ernesto Fagundes Varella.

480. João Carlos Martins.

481. Raul de Azevedo. 482. Agenor Carlos Brandão.

483. Eurico Pereira de Andrade.

484. José Ferreira Caldas. 485. Juvenal da Silva Amaral.

486. Humberto Moreira Guinarães, 487. Antonio da Rocha Wanderley, 488. Amancio José dos Santos, 489. Arthur de Sá Couto.

490. Ary Monteiro.

491. Domingos Genovez.492. Fernando Loretti Werneck.493. Francisco Maigre Fortes da Gama.

494. Gregorio Rufino Souza, 495. Ibere Garcindo Fernandes de Sá.

496. João Americo de Moura. 497. Jonathas Maigre da Gama.

498. José Antonio Alves. 499. Marcello da Costa Araujo. 500. Orlando da Cunha Pyrrho.

501. Pedro de Sá Conto. 502. Waldyr Moreira da Cunha. 503. José Primo de Oliveira.

504. Raul Pio Pereira.

505. Antonio Gomes. 506. Abilio Augusto da Silva.

507. Francisco Borges de Campos. 508. João Alves Ferreira.

508. João Aives Ferreira, 509. Manoel Pereira Cairrão. 510. João da Cruz Albernaz. 511. Affonso Maglio. 512. Rodolpho Ribeiro de Sousa Filho. 513. Nilo Cotrim da Silva.

514. Humberto Freire de Andrade.

515. Eduardo da Silva Barros. 516. Didimo Fagundes de Oliveira Freitas.

517. Amadeu Abrantes.

518. Gilberto Aurelio de Menezes.

519. Idilio Aleixo.

520. José Zippin Grinspum.

521. Moacyr Brasil do Nascimento. 522. Augusto Prudencio de Lima Morais.

523. Abilio Reis.

524. Luiz Ignacio Freire de Paiva.525. João Carlos Pereira de Mello.

526. Francisco de Araujo Leitão. 527. Luiz de Paula Pessóa. 528. Moysés Fontoura Pinto.

529. Augusto Borges Nogueira. 530. Sylvio Conforti. 531. Olivier de Souza Caldas,

532. Alberto dos Santos Lisboa. 533. Antonio Assis Brasil.534. Veridiano Porto.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE OUTUBRO DE 1932

# Campo de Instrução de Gericinó

535. Euclides Pereira de Souza. 536. Antonio Carlos Lisbôa.

537. Paulo Mauriti Bret.

538. Miguel Lessa de Carvalho.

# QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE OUTUBRO DE 1932

### Escola de Sargentos de Infantaria

539. Tristão de Alencar Araripe.

540. Agenor Brayner Nunes da Silva. 541. José Domingues dos Santos.

542. Hugo de Faria.

543. Nelson Demaria Boiteux.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados

621. Ernesto Aricira da Fonseca. (22. Edgard Percira dos Santos. (23. Elia Liáo.

(24. Erandines Ribeiro.

625. Estanislau Pedro de Assumção.

626. Emilio José dos Santos.

627. Enedina Domira de Miranda. 628. Ester Alvarez Alonso.

629. Erico Olson Filho. 630. Flausino Esteves Mascarenhas.

631. Francisco Paulo do Nascimento. 632. Francisco da Silva Mangorra Junior.

633. Francelina de Oliveira. 634. Francisco Lima. 635. Francisco de Assis Bastos.

636. Francisco Gomes de Lima.
637. Francisco Thomaz da Silva Junior.
638. Francisco Bernardo de Queiroz
639. Francisca Rebouças da Silva.
640. Fausto Neto de Albuquerque.

641. Francisco Antonio Joaquim. 642. Genesio Alves de Macedo.

643. Gustavo Martins de Gouvea.

644. Gonçalo Corrêa Pimentel. 645. Gerson Pinto da Silva Souto.

646. Gaudencio José Domingues. 647. Hindemburgo dos Santos.

648. Hermann Ürurahy Peixoto.

649. Heitor Corrêa Pimentel. 650. Hilario Egidio de Moura.

651. Hildebrando Vieira Serpa. 652. Henrique Leite de Vasconcellos.

653. Honorio Ferreira dos Santos.

654. Hemes da Silva.
655. Hamilton Vaz Torres.
656. Hugo de Alvarenga Peixoto.
657. Hildebrando Morcira.

658. Hercilio Alves de Moura.
659. Henrique Francisco de Melo.
660. Hemeterio Clautildes de Carvalho.
661. Herculano Pereira da Silva.
662. Heitor José Cravo.
663. Ismar Gonçalves de Lima.

664. Irineu da Silva Guimares. 665. Isaura dos Santos Silva.

666. Iracema de Carvalho Pereira. 667. Ignez da Conceição.

668. Isaias Matiesen Teixeira,

669. Isabel Borges da Silva.

670. José Francisco da Veiga.

671. Julieta Lucia Frambach.

672. João Batista Machado. 673. João da Silva Amaral.

674. José Alves da Silva.

675. José Pinto da Mota Filho. 676. Justino Perreira Pacheco.

677. Juvenal Cesar de Oliveira.

678. Jorge Moreira Lima, 679. José Martins.

680. João Hipolito da Silva. 681. João Manoel dos Passos.

682. Jaime de Aguiar.

683. José Martins Filho. 684. José Bento de Faria.

685. Joaquim Ferreira. 686. José de Souza Miranda.

687. José Maria da Costa.

688. José Joaquim Moreira. 689. José Francisco do Nascimento.

690. José Esteves da Silva.

691. Joaquim Lemos de Oliveira.

692. José dos Santos Vilela. 693. José Drumond.

694. José Costa.

695. João da Silveira Rodrigues Filho. 696. João de Gées Filho. 697. José Teodoro de Carvalho. 693. Jaime Guimarães Rangel.

699. José Manoel da Silva. 700. José Offrede.

701. José dos Santos.

702. José da Silva Leite.

703. José Raimundo da Silva Cardoso.

704. Jaime da Silva Pereira. 705. Joaquim Vaz.

706. João Alfredo de Góes. 707. João Corrêa dos Santos.

708. Januaria Rodrigues Chaves. 709. Joaquim Domingues de Oliveira.

710. Joana de Souza Carvalho. 711. José da Silva Borges.

712. João Couto.

713. José da Silva Grei. 714. João Venancio da Silva. 715. José Antunes da Silva.

716. João Pimentel da Conceição. 717. José Guió de Souza.

718. Jose Gulo de Soliza.
718. Jose Micos Baima.
719. José Alves da Rosa.
720. Jaime Matias Ricão.
721. José Otaviano Aires de Albuquerque.
722. José Antonio du Serva.

723. José Moreira de Souza.

724. Luiz Vitorino do Espirito Santo.

725. Luiz Gonçalves de Lima.

726. Laurindo Pacheco de Lima. 727. Leopoldo Joaquim dos Santos. 728. Ladislau Mendes de Azeredo.

729. Leonel Percira da Silva. 730. Lira Garcia Terra.

731. Leopoldo Davila Franca. 732. Leandro de Abreu Teixeira.

733. Lucio da Costa Florim.
734. Luiz Vital de Oliveira.
735. Lucilia Machado.

736. Manoel da Silva. 737. Manoel Mariano da Silva.

738. Marcilio Vaz Torres.739. Manoel Severiano Moreira Filho740. Mario Dias Lima.

741. Manoel Afonso.
742. Maria da Penha Ferreira do Nascimento.

743. Maria Gonçalves de Lima.

744. Manoel Xavier de Souza. 745. Marieta Nepomuceno de Almeida. 746. Manoel Ouqueiro Silva. 747. Maria de Carvalho Wanderley.

748. Mario Alves Pereira. 749. Mario de Almeida Barbosa. 750. Manoel Mendes.

751. Mario Verissimo de Carmo. 752. Maria Amelia Pereira.

753. Maria Costa.

754. Manoel Ribeiro Dos Passos. 755. Manoel da Costa Filho.

756. Nestor Leodegario de Oliveira, 757. Nabor Faria de Melo.

758. Nelson Chaves de Souza. 759. Nestor Alves Ventura.

760. Odete de Castro Nascimento.

761. Oferte de Castro Nascimen 761. Orestes da Rocha Lima. 762. Olimpio de Azevedo. 763. Otavio Alves de Macedo. 764. Otavio Teixeira da Silva. 765. Oscar Martins da Rocha.

766. Oswaldo de Aguiar. 767. Octaciano Ferreira dos Santos. 768. Oswaldo Pereira da Silva.

769. Pedro Juvenal Conrado.

770. Porfirio Otaviano da Silva Gralha Junior.

771. Paulo Mac Cord.
772. Pedro Teles de Noronha.
773. Praxedes Barbosa.
774. Pedro Joaquim de Azevedo.

775. Pergentino Dias Pereira.

776. Rolando Spencer.

777. Renato Garcia Terra.

778. Silvano Inacio Fiuza. 779. Sebastiāo Alves.

780. Silvio dos Santos Barbosa. 781. Silvio Firmino da Fonseca.

782. Severino de Freitas Barbosa.

783. Sergio Claudino de Souza.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

### EXCLUSÃO

# (Qualificação "ex-officio")

# Primeira Circunscrição

### SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Gloria, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Escrivão - Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo. Juiz - Dr. Frederico de Barros Barreto.

Relação de nomes que constam como qualificados e que, no en tanto ficam excluidos, por não haver sido declarada a idade nas res pectivas listas; outros, por serem menores e de nacionalidade estran geira, conforme editais afixados no cartorio.

### Número de ordem da publicação -- Nomes

- 247. Thirza Vieira.
- 278. Enzo Oscar.
- 346. Djalma Alves Pinto.
- 351. José Libanio dos Santos. 391. Manoel Dias Trindade.

- 447. Jandyro Antonio Dionysio. 467. Francisco Maria Rodrigues. 473. Raul de Souza Vianna. 607. Francisco Soares de Souza.
- 611. Anna Maria Affonso.
- 615. Carolina de Almeida.
- 616. Maria de Almeida. 617. Clara Quintero Ruas.
- 618. Beatriz do Carmo.
- 619. Augusta de Almeida. 622. Maria do Ceu Simões.
- 632. Avelino Pinheiro. 638. Manoel da Silva Amaral.
- 713. Armando Fernandes.
- 744. José Joaquim Cosme Pinto.
- 742. Hermogenes Valle de Almeida.743. João Francisco de Lacerda Coutinho.
- 751. Dario Cesario da Costa.
- 852. Pedro de Freitas.
- 863. Manoel da Silva Fernandes.
- 871. Antero Amalio de Campos.
- 880. Corina Rigaud de Souza.
- 884. Francisco Antonio da Costa
- 888. Hildebrando Lopes de Oliveira.
- 889. Ignez Teixeira de Miranda.
- 865. Alfredo Angelo Lopes. 873. Arnaldo Guimarães de Mello.
- 902. Lucia Pestana Saldanha da Gama.
- 929. Agesilau dos Santos.
- 928. Mariza de Lima Porto.

784. Sinval de Góes.

785. Sebastião Machado Barreto. 786. Anibal de Souza Filho.

787. Sebastião Francisco da Silva.

788. Sebastião de Almeida.

789. Sergio Pereira de Oliveira.

790. Sila Riograndense da Conceiçãe.

791. Teodomiro Espindola do Nascimento

792. Tito Vigoberto de Matos Vanique.

793. Teodorico Manoel Lopes.

794. Teofilo Pereira Cavalcanti. 795. Vicente de Abreu Teixeira.

796. Waldemiro Dias Pereira.

797. Waldemar Faria de Melo.

798. Waldemiro de Góes.

799, Waldomiro de Vasconcelos Ferreira.

800. Waldemar Torres Braga.

801. Wilkes dos Santos. 802. Walter Cravo.

803. Walfredo Agnelo da Silva Simões.

804. Waldemar Martins Rodrigues.

805. Yolanda de Abreu e Silva.

806, Zulmar David de Macedo Ferreira.

807. Alvaro dos Santos Vilela.

808. Alvaro Martins da Silva.

809. Anisio Sebastião Corrêa.

810. Abel Marcelino de Carvalho.

811. Alberto Pereira de Carvalho.

812. Arlindo Pereira dos Santos.

813. Cecilia Frambach.

814. Djalma Faria de Melo.

815. Diogenes Lage Brandão.

816. Djalma Fragoso de Matos.

817. Domingos Martins da Rosa.

818, Eduardo Carvalho de Souza.

819. Euclides André da Silva.

820. Francisco da Graça Leitão.

821. Francisco de Alcantara Campos.

822. Iracema Vicira do Espirito Santo.

823. Joaquim de Carvalho.

824. José da Silva Dutra.

825. José de Oliveira e Souza.

826. José Teles de Noronha.

827. João Miguel dos Santos.

828. José Vidal.

829. Manoel Pinto de Oliveira Junior.

830. Olimpio dos Santos.

831. Raul de Souza Assunção. 832. Raul Flôres de Humelino.